

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230081 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 010/2023-SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	10
LEI Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 71/2023 - SEAPLAN	10
PORTARIA Nº 72/2023 - SEAPLAN	10
PORTARIA Nº 73/2023 - SEAPLAN	10
PORTARIA Nº 74/2023 - SEAPLAN	11
PORTARIA Nº 75/2023 - SEAPLAN	11
PORTARIA Nº 76/2023 - SEAPLAN	11
PORTARIA Nº 77/2023 - SEAPLAN	11
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023	12
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2021 CPL/BCB CONTRATO Nº 1205.01/2021	12
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023	12
LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 20 DE JUNHO DE 2023	13
LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 20 DE JUNHO DE 2023	14
PORTARIA N.º 052/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023	14
PORTARIA N.º 053/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023	15
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2023	15
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022	15
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022	15
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022	16
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022	16
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	16
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 073/2023	16
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 074/2023	17
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 076/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2023	17
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DL Nº 007/2023	20
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023	20
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023 - SAAE	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023 - SAAE	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-SEMAFIPU/PMC	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PMC	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	22
ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 - SEMAFIN	22
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMUS	23
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SEMUS	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023	23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 026/2023	23
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023	23
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023	23
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023	24
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023	24
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 026/2023	24
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023	24
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023	25
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023	25
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023	25
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	26
DECRETO N.º 026/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 19 DE JUNHO DE 2023	26
ERRATA DO DECRETO N.º 046/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 06 DE MAIO DE 2022	26
TERMO DE POSSE.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SRP	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	27
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1506.2022.RDC.001/2022	27
DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023	27
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 -PROC. ADMINIST. Nº 16/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESÃO Nº 02/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	29
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO 016/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023	29
PORTARIA Nº 181/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	30
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 005/2023	30
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 006/2023	30
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 007/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.003/2023	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.004/2023	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.005/2023	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.010/2023	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.011/2023	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.012/2023	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	50
PORTARIA Nº 024/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PA Nº 030/2023. PE Nº 020/2023-CPL/PMMA	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	54
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001 DE 20/06/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	69
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	69
PORTARIA Nº 1.218/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023	69
PORTARIA Nº 1.219/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	70
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	70
DECRETO Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023	70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023	72
PORTARIA Nº 056/2023	72

PORTARIA Nº 057/2023 19 DE JUNHO DE 2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	73
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	73
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023	73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 005-2023/CMDCA	73
EXTRATOS DE CONTRATOS	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	74
DESPACHO ERRATA	74
PORTARIA Nº 008/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	75
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023	75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	75
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	76
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL	76
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SRP	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	77
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	78
AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 169/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	78
AVISO DE LICITAÇÃO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	79
PORTARIA Nº 076/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	79
PARECER TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA 01/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	80
ERRATA AO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018.	80
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022.	80
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.019D	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, inscrito no CNPJ sob o nº 16.841.423/0001-74, com sede na Rua de Baixo, nº 25, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, a Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, inscrita sob o RG nº 032 574 922 0073 e CPF sob nº 041.431.573-14, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, 579, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, telefone (98) 3381-2091, 988368631, 999913135, e-mail: funerariapinheirense1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco Raimundo Bezerra de Sousa, portador do RG n.º 01259341999-8 GEJUSPC/MA e CPF n.º 154.143.613-04 contato (98) 33812091, 3381-0073, HOMOLOGADO pela Sr. (a). Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados, afim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no Município de Alcântara-MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA	CNPJ	69.575.819-0001/83
ENDEREÇO:	Rua Deodoro da Fonseca, 579, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000		
REPRESENTANTE	Francisco Raimundo Bezerra de Sousa		
E-MAIL	funerariapinheirense1@gmail.com		

Valor total R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Urna Tamanho Normal - Urna adulto em madeira de pinus, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas c/ visor, com 06 alças duras. Dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte inferior 1,90, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão. Dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior 1,90, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular (padrão popular). MARCA: MADEFERRO	Und.	20	R\$ 1,580.00	R\$ 31,600.00
2	Urna Tamanho Especial - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de alto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e travesseiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 m até 2,02 m comprimento por 0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. (padrão popular). MARCA: MADEFERRO	Und.	20	R\$ 2,340.00	R\$ 46,800.00



3	Urna Zincada - Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metalizado, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 m de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 com altura e 59 cm de largura. MARCA: MODIAL	Und.	2	R\$ 2,662.50	R\$ 5,325.00
4	Urna Infantil - Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. MADEFERRO	Und.	13	R\$ 730.00	R\$ 9,490.00
5	Translado - remoção de uma pessoa falecida de uma localidade dentro do Município de AlcântaraMA para outra localidade dentro do Município de Alcântara-MA.	VIAGEM	30	R\$ 5.70	R\$ 171.00
6	Translado - remoção de uma pessoa falecida de uma localidade dentro da Cidade de São Luís para outra localidade dentro do Município de AlcântaraMA	VIAGEN	20	R\$ 5.70	R\$ 114.00
7	Tanatopraxia. Este procedimento de conservação do corpo após o seu falecimento retardará o processo de decomposição no período de 24 horas, por meio de higienização, necromaquiagem e aplicação de produtos químicos	UND	20	R\$ 995.00	R\$ 19,900.00
8	Roupa Mortuária Adulto Feminina Simples. Com blusa de cetim cor branca, gola com babado, blazer e saia em micro fibra com detalhes em rendado. Tamanhos: P, M, G, GG. MODIAL	UND	20	R\$ 244.00	R\$ 4,880.00
9	Roupa Mortuária Adulto Masculina Simples. Com camisa gola entretelada, tecido micro fibra, cor branca. Itens Inclusos: Paletó, Camisa, Gravata, Calça, Cueca, Meias. Tamanhos: P, M, G, GG. MODIAL	UND	22	R\$ 290.00	R\$ 6,380.00
10	Roupa Mortuária Infantil Simples. Vestido ou camisa com calça, 100% algodão. Tecido: Tricoline 100% algodão, renda: 100% Poliéster MODIAL	UND	13	R\$ 180.00	R\$ 2,340.00
VALOR GLOBAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)					

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 20 de junho de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Raimundo Bezerra de Sousa
F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3de5df82dc3e47eee5103880066270e1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.18/2023,

Processo Administrativo nº. 44/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 04/07/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou

http://www.alcantaracompras.com.br/ e informações pelo e-mail: Secretária Municipal de Educação
cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 20 de junho de 2023

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 12e4788c4ed4eb2d0fa0caa821bbf731

Cleonice de Sousa Lisboa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230081 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230081 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 010/2023-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para contratação de empresa (as) para locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresas, S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61 e P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 05.05.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Lázaro Ruben Garcia Matias – Secretário Municipal de Saúde e as empresas S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61 e P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61, situada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1280 - Casa Ponto Comercial, Centro - Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representada por Sergio Eduardo Rezende da Silva, residente na Rua Rio Branco nº 1938, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF: ***.***.613-**.

HEMATOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	MÊS	12	R\$ 2.696,66
2	HEMOGRAMA	SERVIÇO	6000	R\$ 5,07
3	FATOR RH	SERVIÇO	3000	R\$ 2,26
4	DETERMINAÇÃO ABO	SERVIÇO	3000	R\$ 2,29
5	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	4000	R\$ 8,54
6	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4000	R\$ 8,54
BIOQUÍMICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	MÊS	12	R\$ 3.253,34
2	GLICOSE	SERVIÇO	6000	R\$ 5,34
3	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	SERVIÇO	4000	R\$ 12,00
4	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	4800	R\$ 4,80
5	TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	4800	R\$ 6,66
6	UREIA	SERVIÇO	4200	R\$ 4,80
7	CREATINA	SERVIÇO	4200	R\$ 4,80
8	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	3600	R\$ 4,80
9	TGO	SERVIÇO	4200	R\$ 5,34
10	TGP	SERVIÇO	4200	R\$ 5,34
11	GAMA GT	SERVIÇO	3600	R\$ 5,86
12	BILIRRUBINAS	SERVIÇO	2400	R\$ 5,86
URIANALISES E PARASITOLOGIA				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO: ANALIZADOR DE URINA AUTOMATIZADO	MÊS	12	R\$ 720,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO BINOCULAR	MÊS	12	R\$ 533,34
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	SERVIÇO	3850	R\$ 2,40
4	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	3300	R\$ 2,40
5	PROTEINÚRIA EM 24 HORAS	SERVIÇO	2.000	R\$ 5,86
6	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	1500	R\$ 32,10

COAGULAÇÃO (EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO AUTOMÁTICO	MÊS	12	R\$ 1.120,00
2	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	SERVIÇO	880	R\$ 4,00
3	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE AÇÃO DE PROTROMBINA - TAP	SERVIÇO	880	R\$ 4,00
4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	880	R\$ 4,00
5	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO	SERVIÇO	880	R\$ 3,82

IMUNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	HIV 1 E 2	MÊS	550	R\$ 17,86
2	HEPATITE B - HBSAG	SERVIÇO	550	R\$ 20,54
3	HEPATITE C - ANTI - HCV	SERVIÇO	550	R\$ 20,54
4	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	SERVIÇO	440	R\$ 20,54
5	TOXOPLASMOSE IgG/IgM	SERVIÇO	440	R\$ 23,19
6	RUBEOLA IgG/IgM	SERVIÇO	440	R\$ 23,20
7	SIFILIS - VDRL	SERVIÇO	4400	R\$ 5,86
8	PSA TOTAL	SERVIÇO	330	R\$ 14,64
9	PROTEINA C CREATINA	SERVIÇO	2200	R\$ 7,46
10	ASLO - ANTI - STREPTOLISINA O	SERVIÇO	550	R\$ 4,85
11	BHCG	SERVIÇO	4400	R\$ 6,82

P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07, situada na Rua Rio Branco, nº 2280 - Centro - Arame - MA , CEP: 65.945-000, neste ato representada Paula Queiros Garcia Oliveira, residente na Avenida Maria Michelli nº 7, Cond. Rosa dos Ventos I, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú- MA, CEP: 65.940-000, portador do CPF: ***.***.303-**

LOTE 02

MARCADORES CARDÍACOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	DOSAGEM DE CREATINOFOSFATASE (CPK)	SERVIÇO	880	R\$ 11,45
2	DOSAGEM DE TROPONINA I	SERVIÇO	880	R\$ 21,33
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	SÓDIO	SERVIÇO	1650	R\$ 5,74
2	POTÁSSIO	SERVIÇO	1650	R\$ 5,74
3	CÁLCIO IÔNICO	SERVIÇO	1650	R\$ 6,00
4	CORO SÉRICO	SERVIÇO	1650	R\$ 6,26
HORMONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	DOSAGEM DE AMILASE	MÊS	1000	R\$ 10,14
2	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	1000	R\$ 11,46
3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	1000	R\$ 13,30
4	DOSAGEM DE T3 LIVRE	SERVIÇO	1000	R\$ 17,04
5	DOSAGEM DE T3 TOTAL	SERVIÇO	1000	R\$ 15,18
6	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	500	R\$ 17,66
7	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	500	R\$ 17,12
8	DOSAGEM DE TSH	SERVIÇO	2000	R\$ 14,26
9	DOSAGEM DE LH	SERVIÇO	2000	R\$ 16,94
10	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	2000	R\$ 21,30
11	DENGUE IGG	SERVIÇO	4000	R\$ 23,34
12	DENGUE IGM	SERVIÇO	4000	R\$ 21,36

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e1764f289ce5a0955a6fcb10f42a1852

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230160. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000018/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 317.963,54 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 317.963,54. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61, neste ato representada por Sergio Eduardo Rezende da Silva, portador do CPF: ***.***.613-**. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3471c88328626f5a732d690551f4489c

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230161. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000018/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº

010/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 436.327,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 436.327,40. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07, neste ato representada por Paula Queiros Garcia Oliveira, portador do CPF: ***.***.303-**. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fe981f7b2938ddc725de96abfb33f2af

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, as empresas: S. EDUARDO R. DA SILVA, CNPJ: 26.766.292/0001-61, situada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1280 - Casa Ponto Comercial, Centro - Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representada por Sergio Eduardo Rezende da Silva, residente na Rua Rio Branco nº 1938, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF: ***.***.613-**, vencedora do Lote 01, com proposta apresentada no valor de R\$ 717.454,58 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e a empresa, P.Q.G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 23.777.975/0002-07, situada na Rua Rio Branco, nº 2280 - Centro - Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representada Paula Queiros Garcia Oliveira, residente na Avenida Maria Michelli nº 7, Cond. Rosa dos Ventos I, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú- MA, CEP: 65.940-000, portador do CPF: ***.***.303-**, vencedora do Lote 02, com proposta apresentada no valor de R\$ 436.327,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 03 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec83c48030da9a0b4850341e2d74b8ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar área urbana à Câmara Municipal de Bacabeira. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso e suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município; **Art. 1º** - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal**, a fazer doação de terreno pertencente ao **Patrimônio do Município de Bacabeira**, localizado na **Rua da Paz, bairro Cidade**

Nova, com área equivalente a 131,35 m² (cento e trinta e um, trinta e cinco) metros quadrados, à **Câmara Municipal de Bacabeira**, conforme medidas descritas nos anexos desta Lei. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 20 DE JUNHO DE 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9ed0533064d583744595ad18b75c7993

PORTARIA Nº 71/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que os servidores desta municipalidade que estão em cessão ou à disposição de outros órgãos deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos órgãos, cargos e funções de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 86bc4ef19e5a093ffa2c2c030adf7e7

PORTARIA Nº 72/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora GISELLE CORREA MENDES, CPF nº 001.941.383-13, retorne a partir desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9f6e543b21ad0c4086df9e463b1ee0f5

PORTARIA Nº 73/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora REGIANE CORDEIRO LIMA, CPF nº 047.837.823-85, retorne a partir

desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2d05665d9ae28c904a679f2c08f32b59

PORTARIA Nº 74/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora ELIDALVA DE SOUSA CORREA, CPF nº 921.702.933-53, retorne a partir desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ee420d738149756d3d0b066d6e563114

PORTARIA Nº 75/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora JORDANYA MONTEIRO FERREIRA, CPF nº 023.713.983-90, retorne a partir desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a5d2f452cb55e2335f30f1afed5f8b08

PORTARIA Nº 76/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora ZÉLIA MOREIRA COLINS, CPF nº 046.756.693-36, retorne a partir desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1c82ded1731e1978c128ea35c193af3b

PORTARIA Nº 77/2023 - SEAPLAN

Dispõe sobre revogação de disposição/cessão de servidores e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário; **RESOLVE: Art. 1º** - DETERMINAR que a servidora JACIARA COSTA LISBOA, CPF nº 031.647.223-97, retorne a partir desta data ao seu respectivo órgão, cargo e função de origem. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2023. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a8abbcb9b9dd6f41cb2c961e07fd7a47

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

Dispõe sobre a Prorrogação da capacitação e da realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bacabeira - MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bacabeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Nº 349 de 23 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 466, de 31 de março de 2023. CONSIDERANDO, o Edital nº 01, que dispõe sobre a abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Bacabeira -MA para a gestão 2024/2028, CONSIDERANDO, a Resolução nº 04, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bacabeira, que institui e nomeia a Comissão Eleitoral Especial-CEE para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bacabeira-MA. (Gestão 2024/2028). **RESOLVE: Art. 1º** Definir a data da **capacitação para o dia 06 de julho de 2023**, das 08h:00min às 16h:00min, e ocorrerá na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, e, prorrogar o prazo da prova do processo de escolha do Conselho Tutelar e a **aplicação da prova será no dia 07 de julho de 2023**, com início às 13:30 horas, no prédio da Unidade Integrada Raimundo Aquino Macedo, no endereço, rua das Pitombeiras S/N- Cidade Nova. **Art. 2º** Prorroga ainda as seguintes datas do edital nº 01/CMDCA.

17/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
24/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
01/08 a 29/09	Período da propaganda eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bacabeira-Ma, 14 de junho de 2023. Dewrick Pereira Barros - Presidente do CMDCA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ca70dd4cd9dbf3da692a4e9c2ff5360a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Município de Bacurituba/MA representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 014/2023**, que teve abertura marcada para o dia **12 de junho de 2023 às 10:30h**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13 KG(REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTTIÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA E DEMAIS SECRETARIAS**, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com

Bacurituba/MA, 12 de junho de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 1ef732d3959ce277d90fe53eb40c6237

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2021 CPL/BCB CONTRATO Nº 1205.01/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2021 CPL/BCB CONTRATO Nº 1205.01/2021 SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003.02/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA. CONTRATADO: **JOSEMAR G ARAUJO - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 34.361.437/0001-72.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR 12 DE MAIO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO

LEGAL: RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO 1205.01/2021, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2023. SIGNATÁRIOS: **REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PABLO RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, SOB O Nº 003.903.223-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSEMAR G ARAUJO.**

BACURITUBA/MA, 12 DE MAIO DE 2023
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8b04626c6dd9efec1e91882db8898346

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA.** Data e horário do início da disputa: **04 de julho de 2023 às 09:00h.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 20 de junho de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 68afae5de28813231ea1aacea53dc9bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 03/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento às empresas: **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 18.016.280/0001-91**, sediada na Rua/Av. Marechal Deodoro, nº 869, Centro, Curitiba-PR, CEP. 80060-010 e **BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.319.217/0001-85**, sediada na Rua/Av. Rua do Sol, nº 141, Lote 3, Ed. Colonial, Centro, São Luís - MA, CEP. 65020-590.

OBJETO: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JUNHO DE 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0c94219cdd0065d598c99a42b934ef81

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 20 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS A DISPENSA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, BEM COMO A ISENÇÃO DE TAXAS, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 49 E 59 DO CGSIM (COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS), RESPEITANDO OS PRECEITOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição constante no §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º Fica instituída no município de Balsas a Dispensa de Alvará de Funcionamento para Microempreendedores Individuais, em conformidade com a Resolução nº 59 do CGSIM de 12 de agosto de 2020.

§ 1º O CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), será o documento hábil de registro para comprovar o direito do MEI (Microempreendedor Individual) as dispensas de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

§ 2º A dispensa da qual se trata o caput deste artigo será opcional ao Microempreendedor Individual no ato de registro ou alteração da pessoa jurídica.

Art. 3º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, e emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, de regulamentação e sindicais, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como o Art. 7º da Resolução nº 48 do CGSIM.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 4º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI

exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 5º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 2º e 3º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 6º O cancelamento constante do § 3º terá efeito a partir da notificação do MEI pelo Município.

§ 7º Os benefícios previstos no § 2º desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2018, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal anular as receitas lançadas de débitos vencidos e não pagos, vincendos e a vencer em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento conterà declaração eletrônica do MEI, sob as penas da lei, quanto:

I - ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal de Balsas para a dispensa de alvará de licença e funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, II - à autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e

III - ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal de Balsas acarretará o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.

§ 1º Os órgãos e entidades responsáveis pela emissão de alvarás e licenças de funcionamento deverão fornecer as orientações e informações mencionadas no caput ao MEI ou ao seu preposto, quando de consulta presencial, ou ainda por meio do Portal do Empreendedor.

Art. 5º As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI.

Art. 6º O imóvel urbano residencial em que se encontre estabelecido o Micro Empreendedor Individual - MEI, devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário do Município, optante do Simples Nacional e enquadrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos - SIMEI, terá o IPTU calculado com a alíquota de 0,3% sobre o valor venal do Imóvel.

Art. 7º Os demais aspectos operacionais desta legislação deverão ser regulamentados através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo o seus efeitos, salvo em relação ao disposto no §7º desta Lei.

Art. 9º Revoga-se às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SLVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ce8670aa9bf1615d984ee072109c8890

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER POR MEIO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS, DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E MULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS e a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 1º No caso de parcelamento do ISSQN ano base 2023 e demais anos anteriores o valor do desconto sobre multa e juros, será de 80% (oitenta por cento) no pagamento à vista, podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS e a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

§ 1º No caso de parcelamento do IPTU ano base 2023 o valor do desconto sobre multa e juros, será de 100% (cem por cento) no pagamento à vista, podendo ser parcelado em até 03 (três) parcelas.

§ 2º No caso de parcelamento da IPTU ano base 2022 o valor do desconto sobre multa e juros, será de 80% (oitenta por cento) no pagamento à vista, podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas.

Art. 3º Fica alterado do §1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 056, de 14 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a nova redação:

“§ 1º No caso de parcelamento do IPTU ano base 2021 o valor do desconto sobre multa e juros, será de 80% (oitenta por cento) no pagamento à vista, ou em até 06 (seis) parcelas, de 06 a 12 parcelas o desconto é de 70% (sessenta por cento) quando for 13 à 24 (treze à vinte e quatro) parcelas o desconto é de 60% (sessenta por cento) quando for de 25 à 36 (vinte e cinco à trinta e seis) parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por cento) quando for de 37 à 48 (trinta e sete à quarenta e oito) parcelas o desconto é de 40% (quarenta por cento).” (NR)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS e a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município da Multa prevista no art. 417 do Código de Postura Municipal, Lei Complementar nº 47 de 20 de agosto de 2021.

§ 1º No caso de parcelamento da multa aplicada com fundamento no art. 417 do Código de Postura Municipal, ausência de emissão de alvará de funcionamento e localização para o desenvolvimento de atividades econômicas exercício 2021 e 2022 incidirá desconto de 85% (oitenta e cinco por cento), na multa aplicada e nos juros, podendo ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

§ 2º No caso de parcelamento da multa aplicada com fundamento no art. 417 do Código de Postura Municipal, ausência de emissão de alvará de funcionamento e localização para o desenvolvimento de atividades econômicas exercício 2023 incidirá desconto de 85% (oitenta e cinco por cento), na multa aplicada, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 5º O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior aos estabelecidos na Tabela I, distribuídos de acordo com a classificação: Pessoa Física, Pessoa Jurídica - Empresário Individual, Pessoa Jurídica - Microempresa, Pessoa Jurídica - Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 005/2014.

Art. 6º O não pagamento da 1ª parcela no prazo negociado cancelará automaticamente o acordo negociado.

Art. 7º Para as novas parcelas atualizadas vencidas e não pagas nos prazos negociados, aplicar multas e juros do período correspondente em atraso sobre o valor de cada uma das parcelas.

Art. 8º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal.

§ 1º O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil e da Legislação Municipal.

§ 2º A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 3º Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Art. 9. A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso.

Art. 10. Os benefícios dos descontos previstos nesta Lei, terão validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo os seus efeitos.

Art. 13. Revoga-se às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO
TABELA I

Parcela mínima de cada parcela de acordo Art. 43 da Lei Complementar nº 005/2014

VALOR MÍNIMO	UFM'S
PESSOA FÍSICA	40
PESSOA JURÍDICA- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	110
PESSOA JURÍDICA- MICROEMPRESA	145
PESSOA JURÍDICA- EMPRESA DE PEQUENO PORTE	220
DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS	365

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4e285157205ac32ad3e24a5e3a5c6ae1

PORTARIA N. º 052/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, bem como as atualizações trazidas pela Lei nº 14133/2023, que dispõe sobre o processo licitatório;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) empresa R A S SOUSA EMPREENCIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 08/2022, na Secretaria

Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres legais que devem ser seguidos por todos os licitantes e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 08/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de possíveis condutas incompatíveis com os regramentos exigidos pelo serviço público municipal cometidas pela mesma, conforme consta em CI nº 038/2023;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Elisamgela Sousa da Silva, matrícula nº 3121 - 1, Cargo: Auxiliar de Administração; Sulliglécia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo: Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1f808c81f5923fe3f941fab6acef47d6

PORTARIA N.º 053/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) o senhor Maurício Teixeira Rego, CPF: 015.671.053-60, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas CI nº 038/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f76ba8871c1068b3e52b210457a85879

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 28/2023. **OBJETO:** Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e quantidade de itens e unidades de licenças. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 24 meses a contar da data do respectivo contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas - MA, 14 de junho de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a22afb8f37cc77bfabe3460a62f4987b

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2022 - SEMED, referente **Tomada de Preços N° 008/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.046.325/0001-21. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato n° 45/2022 - SEMED**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações e na Cláusula Oitava do Contrato Principal. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens, passando a um aumento total de **R\$ 366.775,22 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **35,59%**, do valor do contrato inicial, conforme ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor do contrato inicial está em **R\$ 1.030.461,20 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**. Após a alteração dos valores dos itens que incidirão o reequilíbrio, o valor do contrato passará a ser de **R\$ 1.397.236,42 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e George Augusto Marques de Almeida (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 31526366899095accecd7fbbbd2ab1d3

RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 28/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 622/2022



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 40/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **JOSÉ ERNANDES SILVA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **066.472.663-00**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação, do **contrato de nº 622/2022 - SEMED**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **22 de maio de 2023 à 30 de junho de 2023**. O valor do mensal da locação continuará a ser pago no montante de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.36.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e José Ernandes Silva De Sousa (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8692422ac63763569fbbd55495e3e450

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SEMED, referente **Tomada de Preços Nº 007/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.258.232/0001-32**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a inclusão de itens e quantitativos na planilha orçamentária do **contrato de nº 001/2022 - SEMED**, para atender as necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 65, inciso § 1º II, da Lei 8666/93 e alterações. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Inclusão de itens no valor de **R\$ 154.825,29 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a **10,87%**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. Acréscimo quantitativo no valor de **R\$ 155.374,64 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **10,90%**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO II. **O valor total do contrato**, que atualmente é de **RS 1.424.876,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, após inclusão de itens e acréscimo do quantitativo acima referidos correspondentes a **21,77%**, o valor do contrato corresponderá a **R\$ 1.735.076,77 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no ANEXO III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Claudionor Dall' Agnol (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 582c6ef75348d9c2c05cd162bc581b5a

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022 -

SEMED, referente **Tomada de Preços Nº 008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.046.325/0001-21**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do **contrato nº 45/2022 - SEMED**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais **120 (cento e vinte) dias, de 01 de maio de 2023 a 29 de Agosto de 2023**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e George Augusto Marques de Almeida (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9b05197f4697c010a199df7ef5e6d41

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Contrato de Prestação de Serviços n.º 201/2020, firmado em 14/08/2020, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

- () Aprovação em concurso público;
 - () Alteração no valor dos serviços e forma de pagamento;
 - (X) Rescisão contratual;
 - () Alteração da Cláusula Segunda que trata da utilização do imóvel locado;
 - () Alíquota de IRRF (Imposto de Renda Recolhido na Fonte) pessoa física descontado de forma irregular;
 - () Recolhimento de INSS (Contribuição Previdenciária) em desacordo com a legislação vigente;
- E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.
Balsas/MA, 19 de Junho de 2023.

MARIANA LIMA DE O. BORGNETH
Secretário Municipal de Des. Social, Trabalho e Emprego

ROMULO MAFRA CRUZ
Psicólogo S/N
TESTEMUNHAS.

1ª _____

2ª _____

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 28338338ed0cda8dc085dd24dc058a08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 073/2023, PUBLICADO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3126, PAG. 07, ONDE LER- SE 10 122 0004 2.029 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LEIA-SE **10 301 0004 2.033 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PASSANDO**

A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 073/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de empresa **especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Benedito Leite -MA**. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 68.152,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**. 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **14/06/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de junho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d756b843f5e2c4c10fa305d028484056

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 074/2023, PUBLICADO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3126, PAG. 07, ONDE LER- SE 12 122 0007 2.043 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LEIA-SE 12 361 0007 2.052 - MANUT. E FUNC. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 074/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de empresa **especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Benedito Leite -MA**. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 51.114,00 (cinquenta e um mil e**

cento e catorze reais). 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. de Ensino Fundamental - 30% -3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **14/06/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de junho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0548777ee4d44363d400fc0a11f4ab61

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 076/2023, PUBLICADO DIA 20 DE JUNHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3126, PAG. 08, ONDE LER- SE 04 122 0008 2.060 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEIA-SE - 08 244 0008 2.068 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 076/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de empresa **especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Benedito Leite -MA**. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 26.127,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais)**. 08 244 0008 2.068 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social- 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **14/06/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de junho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 24acde33aa4eedcc6f75cfa995b812bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2023

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.968.345/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unitário	Valor total
1	VEICULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FIAT/CHEVROLET	MÊS	12	R\$ 3.980,00	R\$47.760,00



2	VEICULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FIAT/CHEVROLET	MÊS	5	R\$ 4.280,00	R\$21.400,00
3	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 3.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	TOYOTA/MITSUBISHI/CHEVROLET	MÊS	15	R\$ 8.596,90	R\$128.953,50
4	VEICULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 A 1.6, 4 CILINDROS, FLEX, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE DE 07 A 12 PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT/CHEVROLET/M.BENZ	MÊS	2	R\$ 6.480,00	R\$12.960,00
5	VEICULO TIPO SUV, MOTOR MINIMO 1.6, FLEX QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT/CHEVROLET	MÊS	2	R\$ 6.100,00	R\$12.200,00
6	VEÍCULO PICK UP LEVE - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 85 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.700MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT/CHEVROLET	MÊS	3	R\$ 4.790,00	R\$14.370,00



7	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M ³ , MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 130 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER E CÂMBIO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, BRAKE LIGHT, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) COM DUAL CHIP E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	M.BENZ/RENAULT	MÊS	4	R\$ 11.100,00	R\$44.400,00
8	VEICULO TIPOCAMINHÃO LEVE ¾ A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA 4.000KG, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	FORD/M.BENZ	MÊS	7	R\$ 7.975,00	R\$55.825,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "BAÚ" CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	FORD/M.BENZ	MÊS	1	R\$ 8.970,00	R\$8.970,00
10	VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FORD/M.BENZ	MÊS	5	R\$ 6.975,00	R\$34.875,00
11	VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FORD/M.BENZ	MÊS	5	R\$ 9.980,00	R\$49.900,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA DE SUÇÃO, SEM CONDUTOR, COM TODOS O EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	M.BENZ	MÊS	1	R\$ 10.940,00	R\$10.940,00
13	VEICULO TIPO CAMINHONTE SUV, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL OU FLEX, COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, COM REDUZIDA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS NA QUATRO RODAS, COM AIRBAG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRGATORIOS E EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	CHEVROLET/TOYOTA	MÊS	2	R\$ 11.955,00	R\$23.910,00

14	VEICULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, A DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 5.000 LITROS COM BOMBA DE SUÇÃO DE ANEL LIQUIDO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE	M.BENZ	MÊS	1	R\$ 10.880,00	R\$10.880,00
15	VEICULOS TIPO CAMINHÃO MUCK, COM CESTO AEREO ELEVATÓRIO DUPLO, COM OPERADOR, PARA TRABALHO, COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE	FORD/M.BENZ	MÊS	1	R\$ 12.985,00	R\$12.985,00
16	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA TIPO CROSS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CC E CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE	HONDA	MÊS	4	R\$ 1.420,00	R\$5.680,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$496.008,50

VALOR MENSAL HOMOLOGADO R\$ 496.008,56

VALOR ANUAL HOMOLOGADO R\$ R\$ 5.952.102,00

Buriti/MA, 20 de Junho de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 43b11ea82f5f51482960a876c94431f5

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DL Nº
007/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. Contratada LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Data da Assinatura: 16 de junho de 2023. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS portador do CPF nº 018.581.353-46. 16 de junho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: afce205eb9d4028062171654ea4b8a6a

**CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA) CNPJ 45.538.503/0001-53. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 16 de junho de 2023; Valor Global R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, CPF/MF nº 608.984.583-31. Buriti (MA), 16

de junho de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 839011919f7e1bd4ed5620a4c5e14a57

**CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 025/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, visando a contratação de: **V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA) CNPJ 45.538.503/0001-53**, contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais reais). Buriti/MA. 16 de junho de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: dec57dde2954d0df409bd3edf684c91f

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: LUCAS

VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 11 de abril de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA CPF 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: Sr. LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62. 11 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3e744b6b2f8203bc05b490eb323de77d

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 13 de junho de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA CPF 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: Sr. ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, brasileiro, portador do RG nº 119943799-6 e CPF/MF nº 959.529.773-91. 13 de junho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d3b85a1e7ab736eb9276f9e8e1a415c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **CENTER PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.696.491/0001 - 82**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 7.853,75 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de peças para as motocicletas Honda Titan 150 e 160cc e carretinhas suprimindo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Carolina - MA, 20 de junho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 91d00b988edf11a7ba6e5c87acb8f5e

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **H.B. CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 45.404.154/0001 - 87**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e todos os exames necessários para atendimento ao Governo Federal do e- social, atendendo as necessidades do SAAE do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 20 de junho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 879e8e311011038da535438490fe94e6

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-
SEMAFIPU/PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-SEMAFIPU/PMC						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-PMC						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023-CPL/PMC						
VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES						
BENEFICIÁRIO DA ATA: MAILSON DUARTE TELES05192405378						
CNPJ: 37.896.287/0001-90 FONE/FAX: (99) 9146-6269						
ENDEREÇO: Av. 03, Nº 224, Bairro Nova Carolina - Carolina/MA - CEP 65.980-000						
E-MAIL: mailson.duarte20@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MAILSON DUARTE TELES						
CPF Nº: 051.924.053-78 RG Nº: 000115208399-3						
DADOS BANCARIOS:						
BANCO: Bradesco		AGÊNCIA: 1254		CONTA: 7.524-8		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONECTOR BNC COM MOLA	UN	100	Intelbras	7,69	769,00
2	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UN	100	Intelbras	14,49	1.449,00
3	SPLITER HDMI 1 ENTRADA 2 SAIDAS 4K SWTEC SW27K	UN	10	Swtec	258,17	2.581,70
4	CABO COAXIAL 4MM 80% SIMPLES MASTER (CONDUTTI) 100m	UN	20	Condutti	262,99	5.259,80
5	FONTE DESKTOP 12 V 5 AMP	UN	20	Intelbras	104,79	2.095,80
6	EXTENSOR HDMI VIA CABO LAN 30M 1 VIA-SW35	UN	10	Swtec	154,89	1.548,90
7	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS EPE205BR- INTELBRAS	UN	20	Intelbras	57,58	1.151,60
8	DESILZANTE COND-GHT9 TURBO M6 220 600KG (7SEGUNDOS ROSSI)	UN	3	Rossi	2.536,31	7.608,93
9	CREMALHEIRA INDUSTRIAL 1.58 MT MOD 6 PRETO-ROSSI	UN	20	Rossi	235,14	4.702,80
10	CONTROLE ROSSI PRETO	UN	40	Rossi	87,54	3.501,60
11	DVR INTELBRAS 4 CANAIS MHDX-1204 MULTI HD	UN	10	Intelbras	1.038,35	10.383,50
12	DVR INTELBRAS 8 CANAIS MHDX-1208 MULTI HD	UN	5	Intelbras	1.535,41	7.677,05
13	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX-1216 MULTI HD	UN	5	Intelbras	2.217,74	11.088,70
14	DISCO RIGIDO INTERNO WESTER DIGITAL ZTB	UN	8	Wester Digital	1.151,59	9.212,72
15	DISCO RIGIDO INTERNO WESTER DIGITAL 3TB	UN	8	Wester Digital	1.721,59	13.772,72
16	CAMERA BULLET INTELBRAS 20 MTS HD-CVI VHL 1220B FULL HD LENTE 3,6MM	UN	30	Intelbras	362,51	10.875,30
17	CAMERA BULLET INTELBRAS 30 MTS HD-CVI 1080P VHD 3230B G6 LENTE 3,6MM	UN	20	Intelbras	504,81	10.096,20
18	CAMERA DOME INTELBRAS 20M HD-CVI 1080P VHD 1220d FULL COLLOR LENTE 3,6MM	UN	30	Intelbras	395,16	11.854,80
19	CAMERA BULLET INTELBRAS VHD 1220b G6 HD-CVI FULL COLLOR	UN	30	Intelbras	420,17	12.605,10
20	RECEPTORA CR HCS 1024 433 MHZ	UN	10	Rossi	249,56	2.495,60
21	FECHADURA ELETRONICA INTELBRAS FX500	UN	10	Intelbras	379,13	3.791,30
22	CABO CAT5E LAN 100% COBRE CONDUTTI	M	1000	Condutti	6,48	6.480,00
23	CABO CAT6E LAN 100% COBRE CONDUTTI	M	1000	Condutti	7,68	7.680,00
24	BALLUN PASSIVO DE VIDEO VB 502B G2 INTELBRAS	UN	30	Intelbras	64,91	1.947,30
25	CENTRAL CM KXGHT 433 MHZ (INDUSTRIAL) ROSSI	UN	5	Rossi	569,39	2.846,95
26	FONTE CHAVEADA GRADEADA 12V 5AMP FC1205CN	UN	20	FC	82,41	1.648,20
27	RACK CAIXA METALICA MINI ONIX 3310	UN	6	Max Metal	407,19	2.443,14
28	CABO HDMI INOVA 2M	UN	10	Inova	43,87	438,70
29	CABO HDMI INOVA 3M	UN	10	Inova	47,18	471,80
30	PLUG P4 COM BORN MACHO	UN	100	Intelbras	6,45	645,00
Total						159.123,21

Carolina/MA, 20 de junho de 2023. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 602d4be61b06c58ccdfb6d9067c3bc58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.390.052/0001-11. OBJETO: é Aquisição de Kit reserva de peças semafóricas para manutenção corretiva e preventiva, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 15.520,00 (Quinze mil quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0211-Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 26.122.0002.2140-Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito. Natureza de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 20.06.2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.390.052/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº 859.891.186-00. Carolina/MA, 20 de junho de 2023. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 792c8bf802206c11dd67787bd99a8ddb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO

ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 DO EDITAL Nº 001/2023- CMDCA/CEDRAL

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRAL/MA** no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei nº 121/2014**, RESOLVE:

- ALTERAR** o Calendário do processo de escolha de membros do conselho tutelar 2023, encontrado no Item 13 do referido Edital, conforme apresentado abaixo.

Data	Etapa
Até 14/04/2023 17 a 28/04/2023	Publicação do Edital Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral da Lista de Inscrição Realizadas, com cópia ao Ministério Público. (item 7.6)
15/05/2023 a 19/05/2023	Prazo para impugnação das Candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral. (item 7.6)
31/05/2023	Publicação da Relação preliminar das Candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral. (item 7.8)
01/06/2023 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos específicos (item 7.13)
02/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos (item 7.14)
03/07/2023	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
06/07/2023	Publicação das notas da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
07/07/2023 a 11/07/2023	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
14/07/2023	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 7.17)
17/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.17)
19/07/2023	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos e convocação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 7.18)
22/07/2023 a 23/07/2023	Aplicação dos testes de avaliação psicológica (item 8.4)
26/07/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 8.9)
27/07 a 28/07/2023	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica (item 8.10)
29/07/2023	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 8.11)
31/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.11)
03/08/2023	Publicação do resultado definitivo das avaliações psicológicas, bem como da lista final dos candidatos habilitados para a eleição, com cópia ao Ministério Público (item 8.12)

15/08/2023	Realização da reunião da Comissão Especial Eleitoral, Ministério Público e Candidatos, destinada a autorizar o início da campanha eleitoral bem como firmar compromisso. (item 8.12.1)
17/08/2023	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.14)
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
22/09/2023	Prazo para indicação de fiscais pelos candidatos (item 10.20)
01/10/2023	Dia da Eleição (item 11.2)
02/10/2023	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 11.2)
04/10/2023	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 12.1)
A ser definida	Formação inicial dos candidatos eleitos (item 12.5)
01/01/2024	Início do período de transição (item 12.6)

Ilza Barbara Malheiros Leite
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 52c6d40c802c75ef41a986210175fac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.644.741/0001-20**. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso das atribuições, resolve, **HOMOLOGAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, Processo Administrativo nº 040/2022, do município de Timbiras/MA, na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em realização/organização de evento, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das Festividades Junina de 2023, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.644.741/0001-20**, localizada na Rua 02, nº 27, Conjunto Arial, Bacuri/MA, CEP nº 65.270-000, neste ato representa pelo **Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO**, brasileiro, empresário, portador do **CPF/MF n.º 056.432.243-13 e RG nº 038454742009-7**. Valor global de **R\$ 355.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0de0a8fc6f72c92b71b22853bb2b6635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - SEMAFIN - CPL/DP; Processo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ Nº 22.531.146/0001-04; Valor total registrado: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais); Data da assinatura: 20 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 462d440345d4db92defb1a7fde9bdd88

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 702dc61d48ff707456820587a205f4bd

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0426.002/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de **carne bovina, suína, frango e peixe**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ nº 44.716.290/0001-40; Valor total registrado: R\$ 355.450,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 20 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6cc03997da7d757cf722370620d953ae

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SEMUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - SEMUS- CPL/DP; Processo: 2023.0426.002/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de **carne bovina, suína, frango e peixe**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: 49.305.958 LUIS GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL), CNPJ nº 49.305.958/0001-80; Valor total registrado: R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 20 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d11940f54e02a69af9965df64a3d9ecb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.076/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 024/2023. Partes: Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **A. N. DE BRITO & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 32.666.131/0001-07 e Insc. Estadual nº 12590029-5. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.030/2023-PME. VALOR: **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO:** 301.0210.2078.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Gean Carlos de Lima Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 026/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 026/2023CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.080/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 026/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e K. B. DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.976.884/0001-39. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES DIVERSAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.080/2023-PME. VALOR: R\$ 13.020,00 (Treze mil, vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, **ELEMENTO:** - MA, 07 de junho de 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: da27515831c819f75c0685b56ea4e920

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.079/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa D R ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.737.452/0001-19. **OBJETO**-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUZINHO" A SER REALIZADO EM 17 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.072/2023-PME. VALOR: **R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 06 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa DIEGO RONI GASPARELLO ARAUJO, portador do CPF/MF sob nº 005.544.101-76.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 933417efaf7b5acd1b6f56eba510f6d5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.082/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ZÉ OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.377.860/0001-96. **OBJETO**-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ZÉ OTTÁVIO” A SER REALIZADO EM 24 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.082/2023-PME. **VALOR:** R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 14 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa JOSÉ OTAVIO LENNE BORGES MARTINS SILVA, portador do CPF/MF sob nº 082.365.141-02.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 84de2ed5b7f4f53a8ffa0019a85083e0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.083/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e os cantores ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 920.532.113-34, FABIANA COELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 012.793.113-98, e PEDRO FERREIRA BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.483-92. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTISTÍCAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO ENTRE O PERÍODO DE 22 E 23 DE JUNHO DE 2023, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.083/2023-PME. **VALOR:** R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 15 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelos artísticas ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 920.532.113-34, FABIANA COELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 012.793.113-98, e PEDRO FERREIRA BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.483-92.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1c164c10c039991da495b2ebcdced356

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - CPL O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 024/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II,

da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **A. N. DE BRITO & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 32.666.131/0001-07 e Insc. Estadual nº 12590029-5. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.030/2023-PME. **VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e seiscentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO:** 301.0210.2078.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. ESTREITO - MA, 24 DE MAIO DE 2023.

Gean Carlos de Lima Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5467004657a44a9ad4694e9e0c4ee506

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 026/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 026/2023-CPL - CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 026/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 FAVORECIDO: K. B. DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.976.884/0001-39, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATUAREM EM COMPETIÇÃO DIVERVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **PROCESSO:** 02.06.080/2023-PME; **VALOR:** R\$ 13.020,00 (Treze mil, vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, **ELEMENTO:** Estreito - MA, 07 de junho de 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9e8f3a7823abe05f33dd7e0f1e204bb8

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** D R GASPAR ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.737.452/0001-19. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MATEUZINHO” A SER REALIZADO EM 17 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.079/2023-PME. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 06 de junho de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 605a2d90fb9cd2690bd6ea20765fe017

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** ZÉ OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.377.860/0001-96. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ZÉ OTTÁVIO" A SER REALIZADO EM 24 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.082/2023-PME. **VALOR:** R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 14 de junho de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: ca58b3f87be96cedceb18b74677ad5f

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 920.532.113-34, FABIANA COELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 012.793.113-98, e PEDRO FERREIRA BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.483-92. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO ENTRE O PERÍODO DE 22 E 23 DE JUNHO DE 2023, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.083/2023-PME. **VALOR:** R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 15 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 59974e7ff7b55b920c620f5d3fd39e6c

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

No extrato de contrato nº 102/2023, pertinente ao Procedimento Licitatório nº 02.06.039/2023-PME, Pregão Eletrônico nº 009/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 13 de junho de 2023 na página 30, no diário nº 3121 e no DOU (Diário Oficial da União) no dia 13 de junho de 2023 na página 311, no diário nº 110:

ONDE SE LÊ:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

ORGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estreito - MA, 14 de junho de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 6d32dd609082600bac5fbcddceb738c2

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.071/2023-PME, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 13 de junho de 2023 na página 29, no diário nº 3121.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%
ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%
ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FUNDEB

Estreito - MA, 14 de junho de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 06e2ce62f047f4647c4a2eb9cdcb6bca



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 013/2023, ADESÃO 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023/SEMO. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, do Pregão Eletrônico nº 020/2022/SRP, Processo Administrativo 105/2022, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Centro Novo do Maranhão - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa PITSTOPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.370.147/0001-02, com sede na Avenida Lourenço V. da Silva/AVN 01/Dr. Carlos Vasconcelos, Quadra 01, Lote 16, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-310, visando à prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, no valor global de R\$ 558.387,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fernando Falcão - MA, 19 de junho de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: fc5baccdfa14616d1a08fb5de46c5f96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 026/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 19 DE JUNHO DE 2023

Decreto n.º 026/2023

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **SHEYLA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 043136312011-8-SESP/MA e CPF n.º 609.186.043-70, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z U**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 19 de junho de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9732da41040ec74cb410d6374953a9e3

ERRATA DO DECRETO N.º 046/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 06 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 160503/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/06/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

Errata do Decreto n.º 046/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ROMILDA DA SILVA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 039331692010-7-SESP/MA e CPF n.º 057.979.943-30, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Onde lê-se: "**Carteira de Identidade n.º 039331692010-7-SESP/MA e CPF n.º 057.979.943-30**", leia-se: "**Carteira de Identidade n.º 021194502002-0-SESP/MA e CPF n.º 053.390.203-71**".

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 19 de junho de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 86273961f9df80a1c41ad53533c561a4

TERMO DE POSSE.

TERMO DE POSSE

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **SHEYLA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 026/2023, de 19/06/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de junho de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1d166973c23b7139ec2a71396c5670ca



MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ
ENDEREÇO: RUA COMPRIDA, 26, SALA 2, BAIRRO COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.790-000
TELEFONE: 99 9 8807-1082

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 20 de junho de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3ae947316d43e917a408b243e7cd1c81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1506.2022.RDC.001/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1506.2022.RDC.001/2022, da RDC ELETRONICO 001/2022, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA JRL SERVICES EIRELI PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 Secretário Municipal de Saúde e a empresa **JRL SERVICES EIRELI**, estabelecida na Rua Oscar Galvão Nº 14, Pindaré Mirim - MA, inscrita no CNPJ: 06.037.098/0001-38 inscrição Estadual: 12.219.096-3, neste ato representado pelo Sr. Jaires Lima da Silva, CPF: 643.203.163-04, RG: 099746998-6 SEJUSP/MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.1506.2022.RDC. 001/2022 derivado da RDC ELETRONICO Nº 001-2022, com a finalidade da recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades do município, firmado em 15 de junho de 2022, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 15 de junho de 2022 até 15 de dezembro de 2023, já prorrogado pelo aditivo 01 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 15 de dezembro de 2023.. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para atender ao objeto desta RDC ELETRONICO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Estrada Vicinal órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.451.0003.1.035 Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte 1749000000 R\$ 200.000,00. As demais cláusulas permanecem

inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 14 de junho de 2022. Aldair José da Silva Leite. CPF: 841.531.643-72. Secretário Municipal de Infraestrutura, **JRL SERVICES EIRELI - JRL SERVICES**. CNPJ: 06.037.098/001-38. Jaires Lima da Silva portador do CPF Nº 643.203.163-04, RG Nº 099746998-6 SEJUSP/ MA Titular Administrador CONTRATADO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1dbc0bde73efa4def634661088333d16

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitante e após efetuado o DOWNLOAD dos documentos de habilitação, os mesmos foram conferidos e ao final foi constatado que a licitante EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA - CNPJ: 46.422.275/0001-14 atendeu as exigências do edital, e foi declarada HABILITADAS e a licitante ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 34.395.165.0001-21 não atendeu aos requisitos, sendo declarada INABILITADA por apresentar a Certidão Federal, FGTS. Certidão Municipal, Certidão de Falencia VENCIDAS e o Balanço 2021. SEGUNDA COLOCADA: Informamos que foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após efetuado o DOWNLOAD dos documentos de habilitação, os mesmos foram conferidos e ao final foi constatado que a licitante F M COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.713.0480001-63 que ficou em segundo lugar para os itens 03 e 04, atendeu as exigências do edital, e foi declarada HABILITADA **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 20 de junho de 2023. Maria

Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5aae425ef19d6acc69999ee67965dec0

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedora a empresa **LABORATORIO GARCIA LTDA CNPJ Nº 14.406.539/0001-50**, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 20 de junho de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f59cbfa491a6b5937e45eb85939c18dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 -PROC. ADMINIST. Nº 16/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.540/0001-52 registrou o preço da empresa **EDFRAN DE S. FEITOSA- ME**, inscrito no **CNPJ nº 20.794.743/0001-98**, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES PARA FORNECIMENTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA. UNIDOS A BASE INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL. OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS EM GESSO	84	UND	R\$395,10	R\$33.188,40
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA. UNIDOS A BASE INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL. OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS EM GESSO	54	UND	R\$363,40	R\$19.623,60
3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA. UNIDOS A BASE INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL. OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS EM GESSO.	54	UND	R\$335,60	R\$18.122,40
4	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA. UNIDOS A BASE INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL. OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS EM GESSO	54	UND	R\$370,35	R\$19.998,90
VALOR TOTAL: R\$ 90.933,30					

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 90.933,30 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

VIGÊNCIA: 12 Meses

Governador Archer - MA, 20 de junho de 2023.

Vivianne da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDFRAN DE S. FEITOSA- ME
CNPJ: 20.794.743/0001-98
Edfran de Sousa Feitosa
CPF: 036.524.873-89
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3f63c4694eb413bfa212b6b443de23c5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É o SRP para contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5f170b22966e380207263434743a1acb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). **OBJETO:** É o SRP para contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 88ba54c55efcacaf112c4b4c1386cf66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO:** É o SRP para contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fb91c088e6ce04f48855fbdce5d1edc5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO:** É o SRP para contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 984f487ad01688dd2ea86d4d32d49f0e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESÃO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESÃO Nº 02/2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 789.407,35 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 88644f35bfcde7ff13c65d057247c65d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.
CNPJ: 07.126.021/0001-05.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 015/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 57e0ec97aa80901902c8a68e0636dfcd

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.
CNPJ: 07.126.021/0001-05.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATO: CONTRATO Nº 016/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 338f978cec92e53d97d0d938c3333ac9

EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 002/2023.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E RURAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO (PASSEIO, CANTEIRO COM GRAMA) 10 KM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.292.364/0001-50.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATO: Nº 040/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 848.051,02 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 80aeba6a6e900fa4626e76bffafa365e

PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, senhora **TAYNÁ CHAVES DE ARAÚJO HOLANDA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 041353332010-6 (SESP/MA) e do CPF n.º 059.397.283-08, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA CC4**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 09/2005, de 07 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 de junho de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: ba390853e49d2ffc3adf2d59611963c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 005/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 005/2023 para Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 12.506.781/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Vital, nº 11, CEP: 65.913-450, Entroncamento, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 971.975.132-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Maio de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c08026f191234c0e60c95e57d0116b67

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 006/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 006/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em

todos os prédios e setores da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.006/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio de Andrade, nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, Mamanguape - PB, representada pelo Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, portador do CPF nº 025.954.144-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 67acb7abdbff31e87bb584e23177eb97

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 007/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 007/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio de Andrade, nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, Mamanguape - PB, representada pelo Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, portador do CPF nº 025.954.144-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6aec08b2d89bdca87615d3ef003eb143

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noieto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica)**, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA.	
CNPJ nº 34.056.198/0001-47	Insc. Estadual nº 12.741.862-8
Endereço: Rua XIV, nº 06 - Conjunto Reserva das Flores - Setor 58 - Qd. 124 - Lote 330 - Bairro Cajueiro - Timon-MA	
Telefone: (86) 98106-1605	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante legal: Francisco Adriano Pereira Moura	CPF nº 036.937.903-96

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUM)

Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
2	Ácido fólico 5mg - cpr	EMS	10.000	Unid.	0,05	500,00
3	Albendazol 400 mg - cpr	Prati	5.000	Unid.	0,58	2.900,00
4	Albendazol 40mg/ml - suspensão	Prati	5.000	Unid.	2,25	11.250,00
6	Amoxicilina 250mg/ml - suspensão	EMS	1.000	Unid.	6,00	6.000,00
8	Anlodipino 10mg - cpr	Teuto	10.000	Unid.	0,07	700,00
9	Anlodipino 5mg - cpr	Teuto	50.000	Unid.	0,06	3.000,00
11	Atenolol 50mg - cpr	Prati	40.000	Unid.	0,07	2.800,00
12	Azitromicina 40mg/ml - suspensão	Prati	2.000	Unid.	10,45	20.900,00
13	Azitromicina 500mg - cpr	Prati	3.000	Unid.	0,99	2.970,00
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - suspensão injetável (cota principal)	Teuto	2.000	Unid.	10,14	20.280,00
17	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - solução injetável	Prati	2.000	Unid.	1,62	3.240,00
19	Budesonida 32mcg - unidade - suspensão inalatória	EMS	1.000	Unid.	18,39	18.390,00
23	Cefalexina 500mg - caps	ABL	500	Unid.	0,77	385,00
24	Clopidogrel 75mg - cpr	Eurofarma	500	Unid.	0,48	240,00
26	Cloridrato de metformina 500mg - cpr	Prati	50.000	Unid.	0,13	6.500,00
27	Cloridrato de metformina 850mg - cpr	Prati	70.000	Unid.	0,16	11.200,00
28	Cloridrato de metoclopramida 10mg -cpr	Pharlab	1.000	Unid.	0,11	110,00
29	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - sol. Injetável	Pharlab	17.000	Unid.	0,73	12.410,00
30	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução	Pharlab	5.000	Unid.	2,81	14.050,00
35	Cloridrato de tiamina 300mg cpr	Hipolab	8.000	Unid.	0,37	2.960,00
37	Dexametazona 1mg/g (0,1%) creme	Teuto	3.000	Unid.	1,88	5.640,00
41	Espironalactona 25mg - cpr	EMS	1.000	Unid.	0,39	390,00
42	Fluconazol 150mg - cpr	Medquímica	5.000	Unid.	0,49	2.450,00
43	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml	EMS	100	Unid.	9,89	989,00
45	Glibenclamida 5mg - cpr	Geolab	100.000	Unid.	0,03	3.000,00
47	Hidróxido de alumínio 61,5g/ml - suspensão	Medquímica	2.000	Unid.	3,68	7.360,00
48	Ibuprofeno 50mg - suspensão	Geolab	3.000	Unid.	3,06	9.180,00
54	Loratadina 1mg/ml - xarope (cota principal)	Prati	12.000	Unid.	4,06	48.720,00
55	Loratadina 1mg/ml - xarope (cota reservada)	Prati	8.000	Unid.	4,10	32.800,00
62	Metronidazol 250mg - cpr	Teuto	8.000	Unid.	0,22	1.760,00
63	Metronidazol gel vaginal 100mg/g (10%)	Teuto	4.000	Unid.	6,99	27.960,00
65	Nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral	Prati	1.000	Unid.	6,19	6.190,00



68	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) - loção	Teuto	1.000	Unid.	5,75	5.750,00
69	Nitrofurantoina 100mg - cpr	Teuto	5.000	Unid.	0,59	2.950,00
73	Prednisona 20 - cpr	Sanval	15.000	Unid.	0,23	3.450,00
74	Prednisona 5mg - cpr	Sanval	15.000	Unid.	0,09	1.350,00
75	Sais para reidratação oral - pó sol oral	Natulab	2.000	Unid.	1,29	2.580,00
77	Sinvastatina 40mg - cpr	Pharlab	5.000	Unid.	0,21	1.050,00
78	Sulfametaxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg - cpr	EMS	3.000	Unid.	0,24	720,00
79	Sulfametoxazol+trimetoprima 40gm+8mg/ml - suspensão	EMS	2.000	Unid.	6,52	13.040,00
80	Sulfato de salbutamol 5mg/ml - solução inalação	Glaxo	2.000	Unid.	2,99	5.980,00
82	Sulfato ferroso 40mg - cpr	Belfar	40.000	Unid.	0,04	1.600,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE I-----						325.694,00

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)

Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
106	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. Injetável	Blau	3.000	Unid.	3,93	11.790,00
107	Adrenalina 1mg - solução injetável	Hipolab	4.000	Unid.	1,38	5.520,00
110	Ampicilina sodica 1g - po para sol. Injetável (conta reservada)	Prati	9.000	Unid.	4,49	40.410,00
115	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - sol. Injetável	Teuto	2.000	Unid.	12,38	24.760,00
116	Benzilpenicilina procaina + potássica 200.000 + 100.00 ui - unidade - sol. Injetável	Teuto	500	Unid.	29,99	14.995,00
118	Cefalotina 1g - pó para sol. Injetável (cota principal)	ABL	8.500	Unid.	4,46	37.910,00
119	Cefalotina 1g - pó para sol. Injetável (cota reservada)	ABL	1.500	Unid.	5,73	8.595,00
120	Ceftriaxona 1g - pó para sol. Injetável (cota principal)	Eurofarma	12.000	Unid.	3,52	42.240,00
121	Ceftriaxona 1g - pó para sol. Injetável (cota reservada)	Eurofarma	8.000	Unid.	5,10	40.800,00
123	Ceftriaxona 500mg - pó para sol. Injetável (cota reservada)	Eurofarma	3.000	Unid.	14,27	42.810,00
125	Ciprofloxacino 200mg cpr	Fresenius	1.000	Unid.	17,72	17.720,00
130	Cloridrato de lidocaina 2% - 30mg/g - gel tubo	Hypofarma	2.000	Unid.	3,85	7.700,00
135	Colírio bitelinato de prata 10% 100mg/ml frasco	Geolab	2.000	Unid.	26,19	52.380,00
137	Dexametazona 4mg/ml - sol. Injetável (cota principal)	Teuto	9.000	Unid.	2,98	26.820,00
141	Dimenidrinato 25mg/ml - gotas	Takeda	2.950	Unid.	25,60	75.520,00
142	Dipirona 500 mg	Farmace	6.000	Unid.	0,20	1.200,00
144	Ergotrat - sol. Injetável	União Química	1.000	Unid.	4,97	4.970,00
145	Escopolamina butilbrometo + dipirona 10mg + 250 mg - sol. Injetável (cota principal)	Cosmed	12.000	Unid.	2,99	35.880,00
146	Escopolamina butilbrometo + dipirona 10mg + 250 mg - sol. Injetável (cota reservada)	Cosmed	8.000	Unid.	3,14	25.120,00
147	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml - sol. Injetável	Cosmed	17.500	Unid.	1,50	26.250,00
155	Glicose 50% - sol. Injetável	Samtec	5.000	Unid.	0,72	3.600,00
157	Glutaraldeído 2% - esterilizante gl 5l (cota reservada)	Rioquímica	500	Unid.	89,99	44.995,00
160	Hidralazina 20mg/ml - sol. Injetável (cota principal)	Cristália	4.500	Unid.	5,69	25.605,00
161	Hidralazina 20mg/ml - sol. Injetável (cota reservada)	Cristália	500	Unid.	6,98	3.490,00
162	Hidrocortisona 100 mg/ml - sol. Injetável	Blau	3.000	Unid.	5,16	15.480,00
163	Hidrocortisona 500mg/ml - sol. Injetável	Blau	5.000	Unid.	6,68	33.400,00
164	Lidocaina 2% 20mg/ml - sol. Injetável	Hypofarma	4.000	Unid.	5,83	23.320,00
166	Maleato metilergometrina 0,2mg/ml - sol. Injetável	União Química	2.000	Unid.	4,86	9.720,00
168	Mononitrato de isossorbida 20 mg	EMS	3.000	Unid.	0,28	840,00
169	Mononitrato de isossorbida 40mg	EMS	3.000	Unid.	0,55	1.650,00
170	Neomicina + bacitracina 10g - pomada tubo	Prati	6.000	Unid.	3,02	18.120,00
171	Ocitocina 5 ui/ml - sol. Injetável	Blau	2.000	Unid.	4,60	9.200,00
172	Óleo mineral líquido	Ingá	2.000	Unid.	5,59	11.180,00
173	Omeprazol 40mg - pó líofilo injetável (cota principal)	União Química	3.000	Unid.	10,97	32.910,00



174	Omeprazol 40mg - pó líófilo injetável (cota reservada)	União Química	2.000	Unid.	10,97	21.940,00
177	Polissulfato de neostigmina 0,5 mg/ml - sol. Injetável	Blau	500	Unid.	3,49	1.745,00
178	Sorbitol a 70% - ENEMA	Eurofarma	2.000	Unid.	9,49	18.980,00
179	Soro fisiológico 0,9% 100ml - bolsa sist. Fechado (cota principal)	Fresenius	35.000	Unid.	4,12	144.200,00
180	Soro fisiológico 0,9% 100ml - bolsa sist. Fechado (cota reservada)	Fresenius	5.000	Unid.	5,62	28.100,00
182	Soro fisiológico 0,9% 500ml - bolsa sist. Fechado (cota reservada)	Fresenius	3.400	Unid.	7,12	24.208,00
183	Soro glicofisiológico 500mg - sol. Injetável (cota principal)	Fresenius	26.000	Unid.	6,17	160.420,00
187	Soro ringer 500mg - bolsa plástica	Fresenius	2.000	Unid.	8,83	17.660,00
189	Sulfato de magnésio 10mg/ml - sol. Injetável	Samtec	1.000	Unid.	1,92	1.920,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE III-----						1.196.073,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado

para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Edmar Noletto Araújo Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA. CNPJ nº 34.056.198/0001-47 Francisco Adriano Pereira Moura CPF nº 036.937.903-96 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8214177b5ce02b495d3eb659db9c1355

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresesignatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: BENTES & SOUSA LTDA.
CNPJ nº 63.424.121/0001-80 Insc. Estadual nº 12.116.789-5
Endereço: Rua Paulo Frontin, 217 - Monte Castelo - São Luis-MA - CEP 65031-360
Telefone: (98) 3261-9100 E-mail: vendas@bentesesousa.com.br
Representante legal: Valdira Bentes de Sousa CPF nº 211.645.173-68

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR(COMUNS)

Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
122	Ceftriaxona 500mg - pó para sol. injetável (cota principal)	Teuto	5.000	Unid.	5,00	25.000,00
156	Glutaraldeído 2% - esterilizante gl 5l (cota principal)	Rioquímica	4.500	Unid.	57,00	256.500,00
181	Soro fisiológico 0,9% 500ml - bolsa sist. fechado (cota principal)	Fresenius	36.600	Unid.	6,23	228.018,00
185	Soro glicosado 5% 500mg/ml - sol. injetável (cota principal)	Fresenius	16.600	Unid.	7,51	124.666,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE III----- 634.184,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o fornecedor dos produtos registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos serviços registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas

os, e se comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração e utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
Edmar Noletto Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 528.475.353-49

BENTES & SOUSA LTDA.
CNPJ nº 63.424.121/0001-80
Valdira Bentes de Sousa
CPF nº 211.645.173-68
Empresário

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4e8d003432d1ccd04aa7e7e2285ccf1a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.004/2023

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noieto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica)**, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.	
CNPJ nº 38.329.458/0001-61	Insc. Estadual nº
Endereço: Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237 - Bairro Bela Vista - Erechim - RS	
Telefone: (54) 3712-3948	E-mail: biomed.medicamentos@gmail.com
Representante legal: Cátia Manoela Gasparetto	CPF nº 926.239.210-91

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
01	Ácido acetilsalicílico 100 mg - cpr	Brasterapica	60.000	Unid.	0,06	3.600,00
15	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - suspensão injetável (cota reservada)	Teuto	1.000	Unid.	12,93	12.930,00
20	Captopril 25 mg - cpr	Geolab	30.000	Unid.	0,05	1.500,00
31	Cloridrato de ondasterona 4mg -cpr	Blau	1.000	Unid.	1,20	1.200,00
32	Cloridrato de prometazina 25mg/ml - solução injetável	Hipolabor	6.000	Unid.	4,19	25.140,00
39	Dipirona 500 mg/ml - solução injetável	Farmace	8.000	Unid.	2,65	21.200,00
46	Hidroclorotiazida 25mg - cpr	Medquímica	180.000	Unid.	0,04	7.200,00
51	Ivermectina 6mg - cpr	Vitamedic	3.000	Unid.	0,94	2.820,00
53	Loratadina 10mg - cpr	Vitamedic	10.000	Unid.	0,17	1.700,00
59	Maleato de enalapril 10mg - cpr	1Farma	100.000	Unid.	0,06	6.000,00
60	Maleato de enalapril 20mg - cpr	1Farma	80.000	Unid.	0,08	6.400,00
70	Omeprazol 20mg - cpr	Belfar	40.000	Unid.	0,13	5.200,00
72	Paracetamol 500mg - cpr	Hipolabor	30.000	Unid.	0,12	3.600,00
76	Sinvastatina 20mg - cpr	CIMED	20.000	Unid.	0,14	2.800,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE I-----						101.290,00

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
128	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg - cpr	Prati	5.000	Unid.	0,34	1.700,00
134	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (cota reservada)	Hipolabor	5.000	Unid.	3,69	18.450,00
138	Dexametazona 4mg/ml - sol. injetável (cota reservada)	Hipolabor	1.000	Unid.	3,50	3.500,00
140	Diclofenaco sodico 75mg/ml - sol. injetável	Farmace	10.000	Unid.	1,54	15.400,00
159	Heparina 5.000 UI/0,25ml - sol. injetável (cota reservada)	Cristália	1.000	Unid.	10,84	10.840,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE III-----							49.890,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços o corrido repercutiu no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
 - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
 - 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Edmar Noleto Araújo Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 38.329.458/0001-61 Cátia Manoela Gasparetto CPF nº 926.239.210-91 Empresário
--	--

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ef04709ddf45618ffd14fe34259a552c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.005/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ nº 28.868.821/0001-63	Insc. Estadual nº
Endereço: Av. Industrial Gil Martins, nº 595, São Pedro - Teresina-PI	
Telefone: (86) 3303-7413	E-mail: <i>distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com</i>
Representante legal: Claudio Chaves Costa	CPF nº 714.366.184-87

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
36	Dexametasona 4mg comprimido	Teuto	5000	Unid.	0,29	1.450,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I -----						1.450,00
LOTE II - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (CONTROLADOS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
91	Cloridrato de amitriptilina 75mg- cpr	Cristália	1.000	Unid.	0,54	540,00
101	Fenobarbital 100mg- cpr	Cristália	5.000	Unid.	0,32	1.600,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE II -----						2.140,00
LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
112	Ampicilina sódica 500mg - sol. injetável (cota reservada)	Blau	8.000	Unid.	4,72	37.760,00
126	Clopidogrel 75mg - cpr (farm. hosp.)	Biolab	3.000	Unid.	0,56	1.680,00
132	Cloridrato de potássio 100mg/ml - sol. injetável	Halexis	1.000	Unid.	0,97	970,00
136	Complexo b 2,5mg/ml - sol. injetável	Hypofarma	5.000	Unid.	2,00	10.000,00
165	Lidocaina 50mg/g creme	Pharlab	3.000	Unid.	4,44	13.320,00
175	Oxacilina sódica 500mg/ml - pó sol. injetável	Blau	5.000	Unid.	1,98	9.900,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III -----						73.630,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (CONTROLADOS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
208	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml - solução injetável	Cristália	2.000	Unid.	4,90	9.800,00
210	Cloridrato de nortriptilina 25mg - cpr (farm. hosp.)	Eurofarma	1.000	Unid.	0,98	980,00
218	Fenobarbital 200mg/ml - sol. injetável	Cristália	1.000	Unid.	3,28	3.280,00
219	Haloperidol 5mg- cpr	Cristália	2.000	Unid.	0,40	800,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE IV -----						14.860,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o

acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

- 9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Edmar Noleto Araújo Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº 28.868.821/0001-63 Claudio Chaves Costa CPF nº 714.366.184-87 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f4bbe92bc64778c7471478a506fd4d5d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.010/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ nº 34.772.843/0001-28	Insc. Estadual nº
Endereço: Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR	
Telefone: (45) 9844-2894	E-mail: novaoeste.pr@gmail.com
Representante legal: Jaqueline Alves Costa	CPF nº 049.541.879-07

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Lance	T. Lance
124	Cimetidina 150mg/ml - solução injetável	Hypofarma	10.000	Unid.	2,50	25.000,00
148	Furosemida 20mg/ml - sol. Injetável	Teuto	10.000	Unid.	1,99	19.900,00
188	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml - sol. Injetável	Farmace	1.000	Unid.	3,90	3.900,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III -----						48.800,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (CONTROLADOS)						
Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
227	Sulfato de morfina 10mg /ml inj	Hipolabor	2.000	Unid.	4,50	9.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE IV -----	9.000,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Edmar Noleto Araújo Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 34.772.843/0001-28 Jaqueline Alves Costa CPF nº 049.541.879-07 Empresário
---	--

TESTEMUNHAS :

- 1. _____ CPF nº _____
- 2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d102ae9ed1a8be6de3601fd8576e4a3f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.011/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresesignatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº **26.337.573/0001-07** Insc. Estadual nº **19.699.862-0**
Endereço: **Av. Dom Severino, 1643, Loja 02/03, Fátima - Teresina - PI**
Telefone: **(86) 3232-1690** E-mail: **nutrimaxhospitalar@outlook.com**
Representante legal: **Isaías Félix do Nascimento** CPF nº **274.441.803-00**

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUNS)

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
7	Amoxicilina 500mg - caps	Prati	5.000	Unid.	0,38	1.900,00
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - suspensão	Belfar	1.000	Unid.	10,13	10.130,00
33	Cloridrato de prometazina 25 - cpr	Cristália	4.000	Unid.	0,16	640,00
34	Cloridrato de propranolol 40mg - cpr	Osório de Moraes	20.000	Unid.	0,06	1.200,00
38	Digoxina 0,25mg - cpr	Pharlab	4.000	Unid.	0,28	1.120,00
40	Dipirona sodica 500mg - cpr	Green Pharma	2.000	Unid.	0,22	440,00
49	Ibuprofeno 600mg - cpr	Prati	10.000	Unid.	0,33	3.300,00
61	Maleato de enalapril 5mg - cpr	Belfar	50.000	Unid.	0,08	4.000,00
64	Nifedipino 10mg - cpr	Neo Química	50.000	Unid.	0,13	6.500,00
67	Nitrato de mizonazol 2% (20mg/g) - c.vaginal	Hipolabor	3.000	Unid.	9,59	28.770,00
71	Paracetamol 200mg/ml - solução oral	Natulab	6.000	Unid.	2,21	13.260,00
81	Sulfato ferroso 25mg/ml - solução gotas	Airela	3.000	Unid.	1,52	4.560,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I ----- 75.820,00

LOTE II - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (CONTROLADOS)

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
85	Carbamazepina 200mg - cpr	Teuto	7.000	Unid.	0,30	2.100,00
87	Carbonato de lítio 300 mg -cpr	Hipolabor	4.000	Unid.	0,30	1.200,00
88	Clonazepam 2,5 mg/ml suspensão	Hipolabor	2.000	Unid.	3,82	7.640,00
89	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml-xarope	Cristália	500	Unid.	9,40	4.700,00
90	Cloridrato de amitriptilina 25mg- cpr	Neo Química	6.000	Unid.	0,07	420,00
92	Cloridrato de clorpromazina 25mg cpr	Cristália	5.000	Unid.	0,31	1.550,00
93	Cloridrato de fluoxetina 20mg - cpr	Hipolabor	4.000	Unid.	0,13	520,00
99	Fenitoína 100mg- cpr	Hipolabor	3.000	Unid.	0,14	420,00
102	Fenobarbital 40mg/ml - solução gotas	Cristália	2.000	Unid.	6,67	13.340,00
103	Haloperidol 2mg/ml - xarope	Cristália	2.000	Unid.	7,63	15.260,00
104	Haloperidol 5mg- cpr	Cristália	3.000	Unid.	0,41	1.230,00
105	Levomepromazina 25mg- cpr	Cristália	3.000	Unid.	0,66	1.980,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE II ----- 50.360,00

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
129	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - sol. Injetável	União Química	4.000	Unid.	2,78	11.120,00
150	Gentamicina 20mg/ml - sol. Injetável	Fresenius	5.000	Unid.	2,60	13.000,00
151	Gentamicina 40mg/ml - sol. Injetável	Novafarma	10.000	Unid.	2,02	20.200,00
152	Gentamicina 80mg/ml - sol. Injetável (cota principal)	Fresenius	15.000	Unid.	1,99	29.850,00
153	Gentamicina 80mg/ml - sol. Injetável (cota reservada)	Fresenius	5.000	Unid.	1,99	9.950,00
176	Penicilina 5.000 UI - pó sol. Injetável	Blausiegel	1.000	Unid.	10,63	10.630,00
184	Soro glicofisiológico 500mg - sol. Injetável (cota reservada)	Fresenius	4.000	Unid.	7,45	29.800,00
186	Soro glicosado 5% 500mg/ml - sol. Injetável (cota reservada)	Fresenius	3.400	Unid.	7,52	25.568,00
192	Supositorio de glicerina adulto	Brasterapica	2.000	Unid.	1,37	2.740,00
193	Supositorio de glicerina infantil	Brasterapica	2.000	Unid.	1,57	3.140,00
196	Vitamina c 100mg/ml - sol. Injetável	Farmace	6.000	Unid.	3,26	19.560,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III ----- 175.558,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (CONTROLADOS)

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
201	Clonazepam 2,5 mg/ml cpr	Hipolabor	2.000	Unid.	4,02	8.040,00
204	Cloridrato de biperideno 2mg - cpr	Cristália	500	Unid.	0,39	195,00

206	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - cpr	Cristália	500	Unid.	0,39	195,00
207	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - cpr	Cristália	500	Unid.	0,31	155,00
214	Decanoato de haloperidol 50mg/ml sol. Injetável	Cristália	1.000	Unid.	9,40	9.400,00
220	Haloperidol 5mg/ml inj	Fresenius	500	Unid.	5,20	2.600,00
224	Risperidona 1mg - cpr	Prati	3.000	Unid.	0,16	480,00
226	Risperidona 2mg- cpr	Prati	3.000	Unid.	0,19	570,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE IV ----- 21.635,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o fornecedor dos produtos registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos serviços registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração e utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de

Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
Edmar Noleto Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 528.475.353-49

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 26.337.573/0001-07
Isaías Félix do Nascimento
CPF nº 274.441.803-00
Empresário

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1f1ad1aae2fd30d53afe3c2e1befc144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.012/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.	
CNPJ nº 42.247.960/00001-09	Insc. Estadual nº 19.692.833-8
Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí	
Telefone: (86) 98125-5691	E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com
Representante legal: Luciano Teixeira Soares	CPF nº 395.079.553-72

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
22	Cefalexina 250mg/ml - suspensão	ABL	500	Unid.	24,00	12.000,00
66	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) - creme	Hipolabor	3000	Unid.	4,60	13.800,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I -----						25.800,00

LOTE II - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (CONTROLADOS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
98	Diazepam sódico 10mg-cpr	Santista	5.000	Unid.	0,18	900,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE II -----						900,00

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
108	Aminofilina 24mg/ml - sol. Injetável	Farmace	900	Unid.	1,95	1.755,00
114	Ampola de soro fisiológico 0,9% 5 ml- sol. Injetável	Farmace	5.000	Unid.	4,82	24.100,00
117	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 + 100.00 ui - unidade - sol. Injetável	Blau	500	Unid.	20,23	10.115,00
127	Cloranfenicol 1g - pó sol. Injetável	Blau	2.000	Unid.	10,49	20.980,00
131	Cloridrato de piridoxina injetável	Cosmed	2.000	Unid.	20,89	41.780,00
143	Ergometrina - sol. Injetável	Santista	1.000	Unid.	3,19	3.190,00
149	Gentamicina 10mg/ml - solução injetável	Santista	5.000	Unid.	3,26	16.300,00
154	Glicose 25% - sol. Injetável	Isofarma	1.000	Unid.	0,95	950,00
190	Sulfato de sabutamol 5mg/ml sol. Inalação	Glaxos	1.000	Unid.	20,31	20.310,00
191	Sulfato de sabutamol 0,5mg/ml sol. Injetável	Hipolabor	1.000	Unid.	21,32	21.320,00
195	Tiras de reagente de glicemia - 50 und	On Call Plus	20.000	Unid.	0,99	19.800,00
197	Vitamina k 10mg/ml - sol. Injetável	Hipolabor	2.000	Unid.	4,33	8.660,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III -----						189.260,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (CONTROLADOS)						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
212	Cloridrato de tramadol 50mg - cpr	Hipolabor	2.000	Unid.	0,39	780,00
217	Fenobarbital 100mg/ml - sol. Injetável	Cristália	3.000	Unid.	7,32	21.960,00
222	Maleato de levomepromazina 5 mg/ml - sol. Injetável	Cristália	1.500	Unid.	31,61	47.415,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE IV -----						70.155,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido e revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços do corredor de preço ultrapassou o valor total pactuado.

4.7. Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Edmar Noleto Araújo Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº nº 42.247.960/00001-09 Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 Empresário
--	---

TESTEMUNHAS :

- 1. _____ CPF nº _____
- 2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3020cb9769970f4c6546333194bd38cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2023, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafa Dias Lima, brasileiro, portador do CPF nº 017.203.083-81, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA**, resolve registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) Nº 012/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas em Paralelepípedo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ nº 10.915.057/0001-74	Insc. Estadual nº 12.317.562-3
Endereço: Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama-MA	
Telefone: (99) 98406-7578	E-mail: panorama.serv@hotmail.com
Representante legal: Domingos Carvalho Lopes da Silva	CPF nº 922.304.113-15

PROPOTA DE PREÇOS FINAL								
Item	Código	Banco	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Unit c/ BDI	V. Total

1	Serviços Preliminares							89.948,26
1.1	Comp. 003	Próprio	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (4,80 m x 3,00 m)	M²	6	391,38	483,93	2.903,58
1.2	93584	SINAPI	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m²	12	995,95	1231,49	14.777,88
1.3	Comp.	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	Unid.	10	5.844,47	7226,68	72.266,80
2	Administração da Obra							53.274,24
2.1	Comp.	Próprio	Administração da obra	Mês	12	3.590,40	4439,52	53.274,24
3	Terraplanagem							346.000,00
3.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão	m³	25.000	5,39	6,66	166.500,00
3.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	25.000	1,10	1,36	34.000,00
3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	25.000	4,71	5,82	145.500,00
4	Pavimentação em Paralelepípedo							3.833.760,00
4.1	101168	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica. af_05/2020_p	m²	22.000	89,72	110,93	2.440.460,00
4.2	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões	M	10.000	52,30	64,66	646.600,00
4.3	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	M	10.000	60,39	74,67	746.700,00
5	Sinalização de Vias							6.667,50
5.1	Comp. 005	Próprio	Placa de Identificação de rua	Unid.	50	107,85	133,35	6.667,50
6	Limpeza Final							299.850,00
6.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	5.000	4,83	5,97	29.850,00
6.2	100942	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna a obra (unidade: txkm). af_07/2020	TXKM	50.000	4,37	5,40	270.000,00
Total sem BDI							3.744.611,67	
Total do BDI							884.888,33	
Total Geral							4.629.500,00	

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) Nº 012/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) Nº 012/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os

preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, e alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntos com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços corrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) Nº 012/2023-SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo Nº 013/2023-CPL** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Secretário Municipal de Infraestrutura Josafa Dias Lima CPF nº 017.203.083-81	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 10.915.057/0001-74 Domingos Carvalho Lopes da Silva CPF nº 922.304.113-15
---	--

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 0be5fd22f581d0183850949105216a87

PORTARIA Nº 024/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

P O R T A R I A

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012, e Considerando a Lei Municipal nº 007/97, de 14 de março de 1997.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do

Mato/MA, a Sra. **EDIMAR NOLETO ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF. 528.475.353-49, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei nº. 007/97 de 14 de março de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 16 DE JUNHO DE 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1e5785517d6e19bf38c06bbd9cffc4b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 03 de julho de 2023 às 15:00 horas, horário local, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 20 de junho de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 49245f287be219a0d404625755d9b845

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 03 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de serviços de gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica para o Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 20 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 08a1223f7775110916cb3389f8adbd0e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PA Nº 030/2023. PE Nº 020/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PA nº 030/2023. PE nº 020/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 36.762.882.0001-70. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carteiras escolar do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **564.733,05 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/beneficiário: **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO** /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2f4ba7c8498212f67bf54b99f28ddea1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001 DE 20/06/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 200/2018, no que couber, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva para a função indicada no Anexo I, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria nº 156, de 12 de maio de 2023.

2. Dados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - Ma:

- a) Site: <https://www.novacolinhas.ma.gov.br/>
- b) Endereço: Rua São Francisco, s/n, centro, Nova Colinas - MA, CEP: 65808000
- a) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. Dados da Fundação Sousândrade:

- a) Site oficial do certame: www.fsaduconcursos.org.br
- b) Correio eletrônico (e-mail): ncolinhas1329@fsadu.org.br
- c) Telefones: (98) 4009-1013.
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 - Renascença I. São Luís/MA - CEP 65.075-230.
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (www.fsaduconcursos.org.br)	de 10:00h do dia 28/06/2023 às 17:00h do dia 12/07/2023
Período de pagamento do Valor de Inscrição.	28/06/2023 a 13/07/2023
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)	28/06/2023 a 13/07/2023
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado.	28/06/2023 a 13/07/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	até 18/07/2023
Divulgação da Concorrência.	até 25/07/2023

EVENTO	DATA / PERÍODO
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário de prova.	até 25/07/2023
Prova objetiva	30/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva.	até 31/07/2023
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva.	até 10/08/2023
Convocação para o Curso de Formação	até 15/08/2023
Curso de Formação	22 a 26/08/2023 conforme Edital de Convocação
Resultado do Curso de Formação	até 12/09/2023
Divulgação do Resultado Final.	até 21/09/2023
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

6. Valor de Inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

7. As provas deste certame serão realizadas na cidade de Nova Colinas - MA.

8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 7, deste Capítulo, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do certame.

9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do certame.

CAPÍTULO 2 DA FUNÇÃO PÚBLICA

1. As vagas oferecidas neste certame destinam-se a função indicada no anexo I, do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

2. A indicação dos requisitos e vagas para a função estabelecida no Anexo I (Demonstrativo da Função, Requisitos, Jornada de Trabalho, Salário e Número de Vagas), deste Edital.

3. As atribuições da função estão descritas no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.

4. O candidato deverá observar as condições necessárias para contratação na função, conforme Anexo I, nos termos previstos no Capítulo 14.

5. A lotação dos candidatos contratados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, o quantitativo de vagas oferecidas por função/opção, indicado no Anexo I, deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como conforme o procedimento previsto no Capítulo 15.

6. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser contratados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste certame.

7. As inscrições e o processo classificatório para cada função/opção ocorrerão de acordo com o fracionamento previsto no Anexo I, deste Edital.

8. Poderão ser acrescidas às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste certame, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

9. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência para função/opção que não possua vaga reservada nos termos deste Edital, conforme Anexo I, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.

9.1 O Regime Jurídico a que se submeterão os aprovados neste certame é o Regime Geral de Previdência Social.

10. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor de lotação.

CAPÍTULO 3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas ao processo Seletivo, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina esse mesmo Item, e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Anexo I.

2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Estadual nº 11.543/2021, no art 1º, § 2º da Lei 12.764/2012, no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definida: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções?

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ?

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica? a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica? os casos nos quais a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°? ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores?

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação? b) cuidado pessoal? c) habilidades sociais? d) utilização dos recursos da comunidade? e) saúde e segurança? f) habilidades acadêmicas? g) lazer? e h) trabalho?

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certames, às vagas reservadas aos deficientes.

3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste certame e nos termos deste Edital, será contratado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para a Função/Opção, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para a Função/Opção e conforme o percentual estabelecido no Item 1, deste Capítulo.

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da Função são compatíveis com sua deficiência.

5. O candidato com deficiência deverá **protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.**

5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

5.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, facultado à organizadora do certame, à Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e à Comissão de acompanhamento do certame, a validação e ou necessidade do mesmo.

6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra Indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos itens 10 e 10.1, Capítulo 4.

8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma da lei.

9.1. A perícia médica prevista no Item 9, deste Capítulo, terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Função, dispostas no Anexo II, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com sua deficiência.

10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 9, deste Capítulo, munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11. A não observância do disposto nos Itens 9 e 10, deste Capítulo, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 9, deste Capítulo, as vagas reservadas a eles, conforme Anexo I, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada Função/Opção.

12.1. A aplicação do disposto no item 12, deste Capítulo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ocorrerá apenas no momento da contratação dos candidatos aprovados.

13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do certame.

CAPÍTULO 4 DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este certame serão realizadas **exclusivamente** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o Anexo I e, em especial, com o previsto nos Capítulos 2 e 14, e seus respectivos itens.

3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON-LINE" deste certame;

b) preencher o Formulário de Inscrição, selecionando a função/opção pretendida, conforme Anexo I;

c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;

d) assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, como estabelecido no item 5, Capítulo 3;

e) caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade;

f) assinalar que autoriza a Fundação Sossândrade e a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, utilizar os seus dados pessoais para identificação e publicações referentes ao certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

g) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;

h) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **não sendo aceito como prova do pagamento do referido Valor, nesse caso, comprovante de PIX ou**

comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.

3.1. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.2. Os candidatos inscritos deverão imprimir o inteiro teor deste Edital no endereço que consta no Item 3, Capítulo 1, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e número de telefone.

3.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Capítulo 14. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **eliminado** deste certame.

4. A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 3, deste Capítulo.

6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma das opções constantes no Anexo I, deste Edital. No entanto, será de sua inteira responsabilidade verificar as datas e os horários das provas, que poderão ser coincidentes. Havendo coincidência de datas e horários das provas, o candidato poderá fazer somente uma delas, sendo considerado faltoso/desistente na outra.

7.1. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função/opção, constante no Anexo I, deste Edital, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração.

8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.

9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sôsândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, na página deste certame, no site da FSADU.

10.1. Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Prova em braille;
- b) Prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 18);
- c) Sala de prova de fácil acesso;
- d) Ledor e "Empresta a Mão";
- e) Tradutor Intérprete de Libras;
- f) Auxílio para transcrição;
- g) Sala para amamentação.

10.2. O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 3 (e), deste Capítulo, não poderá usá-lo nos dias de prova.

11. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille, deverá ele próprio transcrever suas respostas, também em braille, para uma folha específica em papel destinado a esse fim, fornecida pela Fundação Sôsândrade, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

11.1. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

11.2. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sôsândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

11.2.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.

11.2.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, deste Capítulo.

11.2.3. A candidata lactante NÃO terá tempo adicional para realizar as provas.

11.3. O candidato que não atender ao disposto no Item 10, deste Capítulo, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

11.4. A decisão quanto à solicitação de que trata o Item 10, deste Capítulo, caberá à Fundação Sôsândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.5. O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá informar à Fundação Sôsândrade nos contatos indicados no item 3, Capítulo 1.

12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função.

15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.

18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos qualquer documento digital de identificação.

CAPÍTULO 5

DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôsândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.

2. **O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Calendário de Eventos.**

3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

4. **No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sôsândrade por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 14, Capítulo 4.**

4.1. A solicitação de que trata o item anterior deve ser encaminhada a Fundação Sôsândrade, para o e-mail indicado no item 3, b, Capítulo 1.

5. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do certame, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

6. **A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (SMS, Whatsapp ou outros aplicativos assemelhados), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.**

CAPÍTULO 6

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos), deste Edital, o certame será composto de Prova Objetiva e Curso de Formação.

2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos Itens 18 e 19, Capítulo 4, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.1. A identificação especial prevista no Item 3, deste Capítulo, será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando **armas**.

4.1. Os componentes da Coordenação do certame, bem como a equipe de aplicação de provas, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia.**

5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará OU na eliminação automática do candidato, caso a prova seja eliminatória, OU na perda do direito de participar da respectiva fase, conforme o caso.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de que trata o Item 8, Capítulo 1.

8. Será automaticamente **eliminado** deste certame o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;

b) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do certame, autoridade presente ou outro candidato;

c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;

f) tiver seu aparelho de telefonia celular (ou qualquer outro equipamento) emitido sons de toque ou vibrando;

g) levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria, ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido;

h) for encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as provas do certame.

i) for encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Item 13, Capítulo 7.

j) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão do certame.

9. Em decorrência de qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou for necessário uma interrupção, será concedido tempo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital, para realização das provas, em garantia a isonomia do certame.

10. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.

11. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente **eliminado** do certame.

CAPÍTULO 7 DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório sendo realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.
2. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas. Os locais de sua realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, no site oficial do certame.
3. **O horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova será informado no Documento de Confirmação de Inscrição, nos termos do Item 1, Capítulo 5.**
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinados.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do Documento de Confirmação de Inscrição, de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.
- 5.1. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas **após** o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova **após** o seu início.
6. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III, deste Edital.
7. A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III, deste Edital.
8. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático da Prova Objetiva), deste Edital.
9. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.
10. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato uma Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem como a assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença.
11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 11.1. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo uso de caneta diferente daquela especificada no item anterior. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.**
- 11.2. O candidato deverá transcrever para a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha uma Frase de Segurança conforme instruções contidas no Caderno de Provas.
12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
13. Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, tablet, receptor, gravador, mp3/4 players ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio digital; lapiseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares.
14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de Função indicada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.
15. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 15.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado no dia da aplicação das provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição, a Fundação Sôsândrade tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada, o que será registrado em folha de ocorrência do setor.
16. Serão consideradas marcações incorretas, sendo conseqüentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.
17. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se completem 3 (três) horas de prova.
18. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.
19. O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.
20. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.
21. Será automaticamente **eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:
 - a) copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
 - b) retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 17, deste Capítulo;
 - c) não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sôsândrade;
 - e) não assinar a Folha de Respostas;

- f) não transcrever a Frase de Segurança contida na capa do Caderno de Questões.
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) descumprir as regras contidas no Item 11.2.2, Capítulo 4.

22. Será **eliminado** do certame o candidato que, em conformidade com o Anexo III, deste Edital, se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) obtiver nota inferior a 30% (quarenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva;
- b) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do somatório do número de vagas mais o cadastro reserva da opção para a qual está concorrendo, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

22.1. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no item anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados na Prova Objetiva.

23. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no site oficial do certame.

CAPÍTULO 8

DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 1.** O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório e será oferecido apenas para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.
- 2.** Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Processo Seletivo, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.
 - 2.1.** O Edital previsto no item 2, deste capítulo, indicará o período do Curso de Formação, bem como a data, o local, o horário de apresentação dos candidatos para o início do curso.
 - 2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para o início do Curso de Formação.
 - 2.3.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se apresentar para o início do Curso de Formação.
- 3.** O Curso de Formação terá 40h de duração e será realizado sob responsabilidade da Fundação Sôsândrade.
- 4.** Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações de acordo com o conteúdo ministrado no referido curso, sendo aplicadas no mesmo local de realização do Curso de Formação.
- 5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver no Curso de Formação aproveitamento inferior a 75% na frequência e 70% nas avaliações desta etapa.
- 6.** Os candidatos não convocados para o Curso de Formação serão considerados eliminados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO 9

DO RESULTADO FINAL

- 1.** O Resultado Final do certame será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Curso de Formação.
 - 1.1.** Caso seja necessário o descarte de casas decimais ou o arredondamento de notas/valores em qualquer etapa do processo, será utilizada a regra ABNT NBR 5891:2014.

CAPÍTULO 10

DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.** Será considerado **aprovado** no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:
 - a) não for eliminado na Prova Objetiva;
 - b) não for eliminado no Curso de Formação;
 - c) se pessoa com deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública pela perícia médica;
 - d) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital
- 2.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste certame:
 - a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste certame e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
 - b) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) maior nota no Curso de Formação
 - e) maior idade.
 - f) menor numeração de inscrição.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

- 1.** Serão admitidos recursos contra:
 - a) o indeferimento de inscrição;
 - b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
 - c) o Resultado da Prova Objetiva;
 - d) o Resultado do Curso de Formação;
 - e) a Classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final Preliminar.
- 2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 1, deste Capítulo, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação deste certame e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.
 - 2.1.** A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilite a

transferência dos dados.

3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 2, deste Capítulo;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente ou sem indicação precisa dos pontos a serem revisados;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos que estejam em desconformidade com o Anexo V, deste Edital.
- f) recursos cujo teor desprezite as Instituições ou profissionais responsáveis pelo certame.

3.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto, nos termos da relação indicada no Item 1, deste Capítulo, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

4. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no site oficial do certame.

5. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

6. O parecer que fundamentou o resultado o recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do certame.

7. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo V, deste Edital.

CAPÍTULO 12

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do certame será homologado e publicado de forma oficial Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.1. A homologação do Resultado Final deste certame poderá ser efetuada por Função/Opção, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial deste certame, pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

CAPÍTULO 13

DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade deste certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

CAPÍTULO 14

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

1. Para a Contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo/função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente.
- h) ter sido aprovado neste certame;
- i) comprovar os requisitos exigidos para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
- j) apresentar comprovante de residência da área da comunidade que irá atuar, de acordo com o Anexo I, desde a data da contratação na função pública;
- k) submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para o qual está sendo contratado.
- l) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da público, a ser apurada por Equipe Multiprofissional do Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições da função pública com a deficiência;
- m) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

1.1. Para a contratação, o candidato deverá, ainda:

- a) apresentar cópia e original do certificado exigido no Anexo I, deste Edital;
- b) apresentar cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;
- c) apresentar cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- e) certidão de ação penal emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 anos;
- f) certidão Negativa de Condenação da Justiça Eleitoral;
- g) declaração de bens;
- h) 1 foto tamanho 3x4;

1.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

2. A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no Item 1 deste capítulo, no ato da convocação para contratação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à contratação.

3. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que não assumirem a Função no prazo estabelecido pela Administração Pública.
4. O local de lotação dos candidatos aprovados neste Seletivo, conforme o caso, será estabelecido segundo a ordem de classificação constante no Resultado Final, o quantitativo de vagas oferecidas por Função/Opção, indicadas no Anexo I, deste Edital e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.
2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada Função/Opção, conforme Anexo I, serão contratados obedecendo a ordem de classificação.
5. O candidato somente será admitido na Função/Opção, conforme Anexo I, se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 1, deste Capítulo.

CAPÍTULO 15

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato poderá obter informações referentes a este certame na Fundação Sousândrade, no endereço, contatos telefônicos e horários indicados no Item 3, Capítulo 1.

1.1. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este certame deverá ser formalizada por meio de requerimento encaminhado para Fundação Sousândrade, para o e-mail indicado no Item 3, b, Capítulo 1, deste edital, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Função/Opção a que concorre, conforme Anexo I, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

1.2. Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: 1) estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; 2) ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar per capita a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 11.016/22.

1.3. Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

a) acessar, até o terceiro dia útil de inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” do certame;

b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a Função/Opção pretendida;

c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (**NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO**);

d) solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, via requerimento dirigido à Coordenação deste certame, encaminhando para o e-mail disposto no item 3, “b” do Cap. 1, **até o terceiro dia útil contado do início do período de inscrição, indicado no Calendário de Eventos do certame.**

1.4. No requerimento de solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do função/opção pretendido.

1.5. O candidato deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (**NÃO PAGO**) e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 18 e 19, Capítulo 4;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;

c) certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

1.5.1. O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

1.5.2. Não será concedida isenção de pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, desatualizado ou de outra pessoa.**

1.6. A Fundação Sousândrade não se responsabilizará por solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição recebida fora do prazo hábil.

1.7. O resultado do julgamento das Solicitações de isenção do pagamento do Valor de Inscrição será divulgado no site oficial do certame até o quarto dia útil após o término do prazo da solicitação de isenção, indicado no Calendário de Eventos.

1.8. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 2, Capítulo 11.

1.9. Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste certame deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição.

1.10. O candidato que não anexar ao requerimento de solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos no Item 1.5, Capítulo 15, que não encaminhá-los conforme o Item 1.3, Capítulo 15, ou cujo requerimento não conste todas as informações exigidas no Item 1.2, Capítulo 15, terá sua solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição automaticamente indeferida.

1.11. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do pagamento do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será **eliminado** do presente certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este certame, que serão publicadas no site oficial do certame.

2.1. Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. A Fundação Sôsândrade e a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderão usar os dados pessoais dos candidatos para identificação e publicações referentes a este seletivo público, os quais serão posteriormente encaminhadas para o promovente do certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.
4. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o referido certame contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
5. A contratação dos candidatos aprovados dentro quantitativo de vagas oferecidas por Função/Opção, indicadas no Anexo I, deste Edital, está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Capítulo 14 e ao prazo de validade deste certame.
6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sôsândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame;
- b) junto Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após mencionada data, se aprovado.
7. O candidato será **eliminado** deste certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste certame.
10. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação para contratação e entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 16, Capítulo 4.
11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho, disponível no site oficial do certame, e a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial.
12. As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 4 e 4.1, Capítulo 5, por constituir critério de desempate.
13. A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Fundação Sôsândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este certame, salvo aqueles publicados no site oficial do certame.
14. Os atos de provimento, bem como os de contratação e entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Balsas - MA.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Fundação Sôsândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.
17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame:
- a) No site oficial, durante o seu andamento: **www.fsaduconcursos.org.br**;
- b) Junto a Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a homologação do Resultado Final.

Nova Colinas - MA, 20 de Junho de 2023.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito de Nova Colinas -MA

ANEXO I
Demonstrativo das Funções, Requisitos, Jornada de Trabalho, Salário e Número de Vagas

Informações:

- Função: **Agente Comunitário de Saúde**
- Requisitos: Ter concluído o Ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da contratação na função pública.
- Jornada de Trabalho: 40 horas
- Salário: R\$ 2.604,00

COD	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA	PCD	AMPLA	PCD
101	ÁREA I URBANA	Av. Abdon da Silva Antônio Siriano Rua Julião Pereira de Brito (Antiga Rua Edson Lobão) Av. Eurico Ribeiro Av. Getúlio Vargas Av. Luis Rocha Av. Maturino A. dos Santos Nossa Senhora Santana Rua São Francisco	-	-	1	1

COD	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA	PCD	AMPLA	PCD
102	ÁREA II URBANA	Av. Abdon da Silva Av Antônio Siriano Av. Eurico Ribeiro Av. Getúlio Vargas Av. Luís Rocha Avenida Maturino Alves Avenida Nossa S. Santana Rua Raimundo Nonato Rua Antonio A. Cavalcante	-	-	1	-
103	ÁREA III URBANA	Avenida Abdon da Silva Rua Antonio Alves Cavalcante Av. Eurico Ribeiro Avenida Antônio Siriano Avenida Luis Rocha Avenida N. Senhora Santana Travessa N. Senhora Santana Rua Santo Dumont	-	-	1	-
104	ÁREA IV URBANA	Av Adelino Ribeiro Av. Beira Rio Av. Diolindo Paula Ribeiro Rua Edson Lobão Av. João Nepomucenor (Antiga Av. José Sarney) Av. Nossa Senhora Santana Rua Santo Antônio Rua São Francisco Rua São José	-	-	1	-
105	ÁREA V URBANA	Av. Abdon da Silva Rua Antônio A Cavalcante Av Luís Bezerra Rua Crispina Duarte Rua Edson Lobão Rua Eurico Ribeiro Rua Getúlio Vargas Praça Hamilton Ribeiro Rua Jorge Nascimento Rua Julião Pereira de Brito Av Maturino Alves dos Santos Praça Diolindo de P. Ribeiro Rua Santos Dumont Rua Semião Campos	-	-	1	-
106	ÁREA VI URBANA E RURAL	Rua A. Alves Cavalcante Travessa N. S. Santana Rua Santos Dumont Av. João Nepomuceno (Antiga Av. José Sarney) Av. Getúlio Vargas Av Adelino Ribeiro Av. Beira Rio Av. Diolindo de P. Ribeiro Fazenda Barrinha Faz. Buriti Faz. Santaninha	-	-	1	-
107	ÁREA VII URBANA E RURAL	Vão do Cocal Carrapato Catarina Espírito Santo Mato de Gengibre Santa Maria Samababaia São Joaquim São Pedro 1 Casa Na Rua São Francisco	-	-	1	-



COD	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA	PCD	AMPLA	PCD
108	ÁREA VIII RURAL	São Bento Av. Adão Dias Caldas Av. Luis Barbosa Rua Ceará Av. Contorno Canto grande Canto de Bacaba Faz Larangeira Quebra Canela Boi Liso Brejinho Murici Barro Branco Faz. São Bento	-	-	1	-
109	ÁREA IX RURAL	Avenida Luis Barbosa São Bento Monte Santo Santa Rita Boi Liso Canto Grande Larangeiro São José das Trairas Copa cabana Fundo de Areia	-	-	1	-
110	ÁREA X RURAL	Faz. Caicara Faz. São José Faz Guaranã Faz. Salobro Velho Faz. Papaconha Faz. Passagem de Laranjeira Faz. Sambaíba Faz. Melancia Faz. Lagedo Faz. Crovoda Faz. Lageiro Faz. Sítio Novo Faz. Novo Sonho Faz Mocego Faz Taboleiro do brejo Faz. Mirindiba Faz. Trindade Faz. Furquilha do macapa Faz Novo Acordo Faz Cochoiera Faz. Curral Velho	1	-	1	-
111	ÁREA XI RURAL	Cantinho Canto do Macapá Chacara beleza Chacara Coradi Chácara Império Chácara Rio Verde Faz. Cocal Faz Cruvuada Faz Dois Dias Faz. Patis Faz. Lagedo Faz Mancinha Faz. Altamira Faz Beira Rio Faz. Bela Vista Faz. Boa Esperança Faz Bom Jesus Faz Brejão Faz. Cantinho Faz. Canto do Cercado Faz. Mangabeira Faz. Manoel Gomes Faz. Novo sitio Faz. Porto Alegre Fazenda Taquari Faz. Vargem suja Faz. Santa Clara	-	-	1	-



COD	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA	PCD	AMPLA	PCD
112	ÁREA XII RURAL	Faz. Angical Faz Boa Esperança Faz. Bonito Faz Caminho Novo Chácara Canto Alegre Faz. Canto do Pico Faz. Cobo Faz. Conquista Faz. Maracaja Faz Nocielino Faz Novo Sonho Faz Padrão Faz Porteiras Faz Ronca Faz. São Joao Faz. São Raimundo Faz. Sucupira 02 Faz Vargem Faz. Veado Faz Ziado Vila Sobral Chácara Vista Alegre Chácara Bom Jesus Chácara 3 M Chácara Santa Maria Chácara Canto Alegre Associação Boa Esperança Associação Nossa S. Aparecida	-	-	1	-
113	ÁREA XIII RURAL	Coco dos Neves Assentamento Macaúba Estiva Maria Joana Chácara Cabeceira Faz Santa Fé Faz. Santa Maria Faz. Boa Esperança Faz Cabaceira Faz Buritizinha	-	-	1	-
114	ÁREA XIV RURAL	Faz. Murici Faz. Capim Branco Faz. Rancho das Oliveiras Faz. São Domingo Faz. Lago Azul Faz. Barra Verde Faz. Boa Vista Faz. Pubeiro Faz. Cajueiro Faz. Atoladeira Faz. Boi Faz. Canaã Faz. Alto Baixao Faz. Buritirana Faz. Canto do Rio Faz. Mangabeira Vila Mangabeira Fazenda Canto dos Curais Faz. Boi Velho	1	-	1	-
115	ÁREA XV RURAL	Rua Maria Crispina Duarte Faz. Varas Faz Salobro Faz. Bregim Faz. Canto Grande Faz. Puçar Faz. Jurubeba Faz. Associação Serra 02 Faz. Picos Faz. Lodo Faz. Sucupira 02 Faz. Cachoeira Picos Faz Angical Faz Porteira	1	-	1	-

COD	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA	PCD	AMPLA	PCD
116	ÁREA XVI RURAL	Barra Verde Alto Alegre Cabeceira do Capote Cercado Cocalinho Estrema Maribondo Sussego Três Barras Vão do Brejinho Ponta da Serra Vão da Lagoa Porinquato Vão do Maribondo	1	-	1	-
			4		16	

ANEXO II

Descrição Sintética das Atribuições

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar em equipe de saúde, desenvolvendo ações que busquem a integração entre a equipe e a população atendida pela UBS (Unidade Básica de Saúde). Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea, cadastrando todas as pessoas e mantendo os cadastros atualizados. Consolidar e analisar os dados obtidos pelo cadastramento. Participar da elaboração do plano de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente. Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos; de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares; de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Notificar os serviços de saúde sobre as doenças que necessitam vigilância. Atuar no controle das doenças epidêmicas. Executar o controle das doenças diarreicas, prevenir doenças respiratórias, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente. Comunicar à USB da respectiva microárea os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitam de cuidados especiais, encaminhando as demandas de atendimento identificadas na população segundo critérios estabelecidos pela equipe de saúde. Estimular a comunidade a participar de programas sociais, que envolvam orientações e prevenção da violência intra e interfamiliar. Orientar as gestantes e seus familiares nos cuidados relativos à gestação, parto e puerpério, quanto ao aleitamento materno e cuidados com o recém-nascido. Acompanhar o crescimento e o desenvolvimento infantil e a situação vacinal das crianças, conforme orientação da equipe. Orientar indivíduos e famílias sobre as medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Realizar ações educativas em planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS e climatério. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM de 03/01/02. Cumprir com as demais atividades definidas na Lei 11350 de 05 de outubro de 2006.

ANEXO III

Demonstrativo das Modalidades de Prova, Número de Questões e Total de Pontos

FUNÇÃO	PROVA	CONTEÚDO	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
		Matemática	10	2,5	25,0
		Noções de Informática	05	2,5	12,5
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
	CURSO DE FORMAÇÃO				100,0
TOTAL					200,0

ANEXO IV

Conteúdo Programático da Prova Objetiva

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: coesão e coerência. Tipologias e gêneros textuais. Variação Linguística. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Sintaxe do período simples. Sintaxe do período composto. Sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. A semântica da frase: denotação, conotação, homonímia, paronímia e ambiguidade. A pontuação e o sentido do texto. Ortografia. Regras de acentuação.

MATEMÁTICA - Raciocínio Lógico - Quantitativo (Estruturas lógicas; Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Situações-problema). Sistema de Numeração Decimal. Números inteiros: operações, propriedades e problemas; múltiplos e divisores. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Problemas. Números racionais: operações, propriedades e problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão proporcional; regra de três (simples e composta). Porcentagem e juros simples. Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Números Reais: operações e propriedades. Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas. Equações e Inequações do 1º do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º do 2º Grau. Função, domínio e imagem, gráfico, raízes, crescimento, composição e inversão. Funções do 1º e 2º graus: conceito, gráfico e propriedades. Funções exponencial e logarítmica: conceito, gráfico, propriedades. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem. Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com Repetição. Probabilidade: Conceito e Cálculo. Adição e Multiplicação de Probabilidades. Dependência de Eventos. Progressões: Progressões Aritmética e Geométrica com seus conceitos, propriedades e adição e multiplicação de termos. Sistemas lineares: resolução e discussão. Geometria Euclidiana Plana: Conceitos primitivos. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros, Polígonos e Circunferência. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo retângulo. Razões trigonométricas num triângulo retângulo. Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de Superfície e volume dos principais Sólidos Geométricos. Noções de Estatística: Médias, Distribuição de Frequências e Gráficos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes físicos (hardware), periféricos e conexões. Redes cabeadas e wireless. Dispositivos de computação móvel. Organização dos dados e informação, ferramentas, aplicativos, processamento de dados, armazenamento, banco de dados e representação numérica. Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows). Software: conceitos, tipos, aplicativos e linguagens de programação. Suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office). Sistemas de Informação, ERP, sistemas gráficos, mapas e novas interfaces de realidade virtual e aumentada. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais, cloud computing. Virtualização, backup e segurança: políticas, técnicas e ferramentas. Malwares: tipos, segurança e prevenções. Invasão e outras ameaças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Noções básicas sobre o SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM de 03/01/02; Lei nº 11350 de 05/10/06, Lei nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 (Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos ACS). Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Promoção da Saúde- Conceitos e estratégias. Vigilância em saúde: Conceito e estratégias. Estratégias de Saúde da Família na atenção básica à saúde: Conceito, importância e práticas. Saúde Pública e Saneamento Básico. Doenças de Notificação Compulsória. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária. Combate aos agentes transmissores. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental, saúde bucal. Alimentação e nutrição. Saúde Sexual e Reprodutiva: indicações e contraindicações dos métodos contraceptivos. Saúde da mulher: gestação, pré-natal, riscos na gravidez. Cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação: importância, mitos e técnicas da amamentação, cuidados gerais com a mama, desmame. Crescimento e desenvolvimento da criança: esquema vacinal. Doenças prevalentes da infância: sinais de riscos. Adolescentes: cuidados preventivos em relação à gravidez precoce, DST/AIDS, uso de drogas e à violência. Idoso: cuidados preventivos em relação a acidentes e doenças prevalentes. Noções de ética e cidadania.

ANEXO V

Critérios para Interposição de Recursos

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sousafrade. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.
2. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;
 - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.
- 2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.
3. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;
 - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
 - c) no caso de indeferimento na condição de deficiente, reencaminhar laudo médico, conforme Item 5, Capítulo 3;
 - d) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
 - e) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.
- 3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.
4. Para interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, o candidato deverá:
 - a) informar o número da questão a ser revista no campo próprio para esse fim;
 - b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à questão citada;
 - c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgar necessário;
 - d) repetir todo o procedimento acima, caso queira protocolar recursos para mais de uma questão.
- 4.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.
5. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova Objetiva**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;

b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à pontuação obtida. Não serão aceitas, nessa etapa, alegações que dizem respeito ao Gabarito ou Elaboração de questões.

5.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

6. Para interpor recurso contra o **Resultado do Curso de Formação**, o candidato deverá:

a) interpor somente um recurso;

b) informar no texto da alegação referente única e exclusivamente ao resultado do curso de formação.

6.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

7. Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

a) interpor somente um recurso;

d) informar no texto da alegação referente única e exclusivamente à classificação no certame.

7.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ecaef03e408ad2125d6e3f5c4bf988a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA nº 056, de 20 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR a servidora **AUREA CARVALHO ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Centro de Saúde Dr. José Murad, para o Hospital Municipal Antônio Tomaz, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de junho de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d3ec6608c415009bc4d42998325020e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

20 (VINTE) DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.218/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o senhor, Mateus dos Santos Marques, inscrito no CPF: 611.879.973-31 e RG: 045853102012-6 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS,

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8b45deb5c4e566c80617b877f5cb888c

PORTARIA Nº 1.219/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de

dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, Stephannie Melissa Caldas de Moraes Vieira, inscrita no CPF:014.011.633-86 e RG: 020582672002-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 71c681e8cc207e2e56436a226f8d54fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 015/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as demandas de todos os órgãos, do município de Penalva (MA). **PARTE:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **ITEM:** 1 a 252. **VALOR:** R\$ 4.927.576,25. **VIGÊNCIA DA ATA:** 20/06/2023 a 20/06/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 54bb00cc49030e09839956082c03e9a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIO XII - MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

- Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
- Agente Operacional e facilitador, junto a JUDESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

- Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR SEÇÃO I DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e

técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoempreendedor.gov.br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita

Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição do Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site <http://www.sefaz.ma.gov.br/>.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 9º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de PIO XII - MA, 16 de Junho de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Pio XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 71ed1f28ab78e2a145f8a27394312056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000357/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos festivos do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.569.256,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	CPF/CNPJ:	46.253.706/0001-66
ENDEREÇO:	RUA 21 DE SETEMBRO, 341	BAIRRO:	SABBAK
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8154-9436	E-MAIL:	MARCIANAMASCARENHAS28@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS	CPF:	046.070.173-88

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.569.256,00

Pio XII - MA, 20 de junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f62aa6a4231da16b34dce808ec38aef

PORTARIA Nº 056/2023

Pio XII (MA), 16 de janeiro de 2023.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Pio XII-MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 207/2023,

ROSOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** ABEL DA COSTA DOS SANTOS para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de PIO XIIMA.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 207/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções, deve:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter articulação e contato direto com os parceiros da Sala do Empreendedor;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Manter registro dos atendimentos realizados em sistema informatizado, seja próprio da prefeitura ou disponibilizado por parceiro da Sala do Empreendedor;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Pio XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 854e8afa4c3fa65a26e2c0552404f47b

PORTARIA Nº 057/2023 19 DE JUNHO DE 2023

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Marcos Costa da Silva, inscrito no CPF: 004.186.423-97**, ocupante do cargo de Digitador, a partir de 19/06/2022 com termino em 19/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pio XII - MA / 19 de Junho de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4be7e57b622447529225572e02f5e755

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 (FASE DE PROPOSTA)

A Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais e conforme registrado na Ata de Sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, data em 30 de maio de 2023, e ainda em cumprimento a legislação, torna público para conhecimento aos interessados, que está aberto o prazo para apresentação de recursos referente a fase de proposta do processo em epígrafe, que consagrou vencedora a empresa Ircon Construções Ltda.

Informamos ainda, que **a partir da publicação desta convocação, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, pelas empresas interessadas**, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Riachão/MA, 20 de junho de 2023.

Ademilton Batista de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

James Dean Martins dos Santos
Membro da CPL

Layla Victoria Pinas R. da Silva
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 239465f0a3457d6cc8c751a75790d9c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 4 de julho de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço

www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Junho de 2023. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bc1dd75209c920f23ac8abd932e33f9c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 005-2023/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N ° 005-2023/CMDCA

Pelo presente Edital ficam convocados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ribamar Fiquene, para se fazerem presentes à reunião ordinária do CMDCA, que será realizada dia 21 de junho do corrente ano, nesta quarta-feira, às 15h, no Auditório Telecentro, situado na Prefeitura Municipal, Avenida Principal, s/n, Centro.

A reunião terá como pauta:

- Jugamentos dos recursos pelo CMDCA, de acordo com o Item 12, sub-item 12.1. Calendário, do Edital 001/2023.

Certo de contarmos com vossa presença, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

INGRID VICTÓRIA SANTANA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 4be00a708e26efbfe279bc4996fb9445

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 106/2023; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** - Processo Administrativo nº 021.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: CASA DA IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 16.465.371/0001-89, sediada na RUA AQUILES LISBOA, 287, MERCADINHO, Imperatriz - MA; OBJETO: **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 19.173,00 (dezenove mil e cento e setenta e três reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). BRUNO EDUARDO SILVA COSTA, CPF nº 628.935.053-68, RG Nº 0483323420139 SESP - MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 107/20223; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** - Processo Administrativo nº 021.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: CASA DA IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 16.465.371/0001-89, sediada na RUA AQUILES LISBOA, 287,

MERCADINHO, Imperatriz - MA; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 63.906,00 (sessenta e três mil e novecentos e seis reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, RG Nº 027374562004-2 e CPF Nº 336.232.953-53; e pelo contratado: Sr.(a). BRUNO EDUARDO SILVA COSTA, CPF Nº 628.935.053-68, RG Nº 0483323420139 SESP - MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 108/2023; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** - Processo Administrativo nº 021.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: CASA DA IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 16.465.371/0001-89, sediada na RUA AQUILES LISBOA, 287, MERCADINHO, Imperatriz - MA; OBJETO: **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 25.503,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e três reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr.(a). BRUNO EDUARDO SILVA COSTA, CPF Nº 628.935.053-68, RG Nº 0483323420139 SESP - MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/06/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6ae403e4d6c0348ef51867ae2e26ff35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 27/04/2023 nas páginas 76, 77 e 78, edição 3090, onde dispõe sobre os EXTRATOS DE CONTRATOS, **onde se lê:**

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2023.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c1699df8e58f6dfde52b652ee42f47bd

PORTARIA Nº 008/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão-MA o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a3bddf16f231b6ca87b344fee0e0fc59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objeto versa acerca a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de travessia com utilização de balsa do Rio Parnaíba, entre os Municípios de Amarante/PI e São Francisco do Maranhão/MA que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 30 de junho de 2023, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 30 de junho de 2023, às 09 h e 10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 16 de junho de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6b80ed36e8c1685e255acff9bb45a09f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: J A B MAGALHAES FILHO - EPP - CNPJ: 10.509.014/0001-99 **Valor R\$ 231.646,10 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, de acordo com as especificações - contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação, para uma futura vigência contratual até 31/12/2023 dos itens da **Ata de Registro de Preços nº 033/2022, do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. TERMO DE ADESÃO: 31/05/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77dba2a73e52c39e4b8f0957a9f68169

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: COMERCIAL GOA EIRELI - EPP, CNPJ: 33.614.584/0001-44, itens: (021 e 34) pelo Valor Total de: **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Vencedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 14.065.989/0001-26, itens: (026, 027, 028 e 037) pelo Valor Total de: **R\$ 5.472,09 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos)**. Vencedor: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82, itens: (018, 029 e 36) pelo Valor Total de: **R\$ 10.152,80 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**. Vencedor: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38, itens: (003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 017, 020, 023, 030, 035, 038 e 039) pelo Valor Total de: **R\$ 148.700,50 (cento e quarenta e oito mil setecentos reais e cinquenta centavos)**. Vencedor: I DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, itens: (011, 022 e 033) pelo Valor Total de: **R\$ 37.815,00 (trinta e sete mil oitocentos e quinze reais)**. Vencedor: L DE A B DANTAS - ME, CNPJ: 47.726.388/0001-52, itens: (016, 031 e 032) pelo Valor Total de: **R\$ 3.010,49 (três mil e dez reais e quarenta e nove centavos)**. Vencedor: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI, CNPJ: 43.082.727/0001-78, itens: (001, 002, 007, 015, 019, 024 e 025) pelo Valor Total de: **R\$ 27.365,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de junho de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 15da281d0cdb5bc55465036a8acea630

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 011/2022
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, torna público que aderiu, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP**, decorrente do processo administrativo nº 094/2023, Pregão Presencial nº 011/2022, oriunda do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, registrados os preços da EMPRESA: **J A B MAGALHAES FILHO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.509.014/0001-99**, com endereço comercial na Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, cujo objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 31/12/2023 dos Itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: J A B MAGALHÃES FILHO EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Cachê	02	66.000,00	132.000,00
03	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Cachê	02	23.700,00	47.400,00
07	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12x10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	Diária	4	R\$3.700,00	R\$ 14.800,00



11	Sonorização profissional P. A sistema Linne de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional.	Diária	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
17	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estribos, 16 moviesbean 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolate.	Diária	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
25	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 835,86	R\$ 8.358,60
26	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 398,75	R\$ 3.987,50
VALOR TOTAL					R\$ 231.646,10

São Pedro dos Crentes - MA, 31 de maio de 2023

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4d23268b1d856d34c2fda83f1f56bb28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto dos Letreiros da Praça da Família, Praça Riba Passarinho e Adequação do Portal de Entrada no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme Projeto Básico.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2023

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de junho de 2023

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 92edb93bfcad1280710b1fd5c7dbaf8c

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, tendo por objeto **futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.237.172/0001-62, vencedora do ITEM: 126, no valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);**

Totalizando o Valor Global de: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de junho de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 943460db2d60d22748de660cae1961d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 145/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.913,40 (oito mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ALEX BATISTA LOURENÇO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 407fa67358ade7916584743eb61b07ec



EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 146/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.921.204/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ANTONIO TADEU PENIDO SILVA (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5205cd4f36d0ef5b2679d57ca88166be*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SRP

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 64 / 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA, CNPJ nº 41.385.055/0001-44

OBJETO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA, para alunos da rede de educação básica pública.

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 001/2023. Processo Administrativo nº 05/2023

MODALIDADE: Credenciamento - Chamada Publica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.365.0251.2-023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

552 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
500 RECURSOS NÃO VINCULANDOS DE IMPOSTOS

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0251.2-022 - MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PRROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
500 RECURSOS NÃO VINCULANTES DE IMPOSTOS
VALOR GLOBAL: R\$ 465.232,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses após a assinatura do contrato.

FORO: Elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, PEDRINA RODRIGUES MELO e JOAQUIM ALVES DE SOUSA, Presidente da COOPEVIDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fa1b05f179abadf07cb3699f661998d5*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, firmado em 25 de julho de 2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.417.081/0001-46, e empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, inscrita no CNPJ sob nº 29.319.169/0001-90, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: alterar a CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO E A CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Atendendo ao disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO** do contrato 230/2022, oriundo do processo de Pregão Presencial nº 006/2021, fica **PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO** em mais 180 (cento e oitenta) dias para o exercício de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento/serviço, podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Em conformidade com o art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o valor do contrato referente ao exercício financeiro de 2023 será de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, não sofrendo qualquer alteração ao valor contratual, passando a **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO**, item 6.7, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO

(...)

6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, considerando os preços e as quantidades totais dos serviços.

(...)"

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO: O Presente termo aditivo terá como início de vigência a data 20 de janeiro de 2023 e estendera-se por 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 dezembro de 2022.

ASSINAM: **VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO**, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras, e **BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA**, representante legal da empresa **BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO**.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 48b52fbfeb6c4548becba5e433d0bd6e

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste termo de referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 8004c6a3341f83ca16967fc4e7488541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: M S LARANJEIRA ENGENHARIA - CNPJ. 49.375.459/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação/Autorizo em 24 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: fa52f28b892e5f04731a8b3d923209c6

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 169/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 169/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: M S LARANJEIRA ENGENHARIA - CNPJ. 49.375.459/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.04032.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); 25 de Abril de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 9ca3534f9872b79d7ebbad1698a44d29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/07/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução

do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 20 de junho de 2023. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 08ff184f28d6e1c5153e5bba76f956d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023, DE 20 de JUNHO DE 2023. "Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental." O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, no âmbito do Município **SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, o **Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.** Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. **CAPÍTULO IDAS DIRETRIZES.** Art. 3º Atuação articulada, de forma intersectorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos. Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário. Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas. Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal. Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial. **CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.** Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1e38c1ec758c33c7a32e9e9fedb7aeae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PARECER TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Município: Tutóia - MA
Processo Administrativo: 010-01/2023-15- PMT
Processo Licitatório: Nº 001/2023- PMT de Chamada Pública
Dando prosseguimento a presente Chamada Pública foram convocados os classificados na fase de análise de documentação. Sendo eles:

1. **COOPERATIVA RURAL PORTAL DOS LENÇÓIS - CNPJ: 44.746.929/ 0001-30**
2. **AGRONIX INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS - CNPJ: 35.405.126/0001-20**

As amostras recebidas foram analisadas de acordo com critérios de avaliação, elaborados pela responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Tutóia-MA conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. Os produtos IN NATURA passaram por avaliação sensorial enquanto que as polpas de frutas foram avaliadas o rótulo, informações nutricionais, data de fabricação e fotografados antes de iniciar o processo.

A Nutricionista RT do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), realizou análise dos produtos encaminhados de acordo com as especificações de cada produto referente neste edital, atendendo as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor - RDC Nº 359 e 360, de 23 de Dezembro de 2003; Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).

Foi analisada a avaliação dos aspectos sensoriais como qualidade dos produtos, aroma, cor, textura, sabor e rendimentos de produtos, bem como o atendimento das especificações solicitadas no edital.

Segue na tabela abaixo o resultado da análise:

ITEM	PRODUTO	OBS.:	C/NC/CR
01	ÇAÍ IN NATURA	NO EDITAL, REQUISITOU-SE A POLPA DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS.	NC
02	ALFACE		C
03	ABOBORA		C
04	ABACATE		C
05	ABACAXI		C
06	ACEROLA		C
07	ALHO		C
08	BANANA PRATA		C
09	BATATA DOCE		C
10	BATATA INGLESA		C
11	BETERRABA		C
12	COLORAU	*SOLICITA-SE QUE SEJA ENTREGUE COM RÓTULO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO A GRAMATURA.	CR
13	CAJU		C
14	CENOURA		C
15	CEBOLA COMUM		C
16	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA ECOCENTRO)		C
17	CHUCHU		C
18	COUVE		C
19	COCO, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens		C
20	FARINHA DE MANDIOCA	*SOLICITA-SE QUE SEJA ENTREGUE COM RÓTULO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO A GRAMATURA.	CR
21	FEIJÃO VERDE	*SOLICITA-SE QUE SEJA ENTREGUE NA VAGEM AINDA VERDE. SECO APENAS FORA DA VAGEM COM AS DEVIDAS ROTULAGENS.	CR
22	GOIABA IN NATURA		C
23	LARANJA		C
24	LIMÃO		C
25	MACAXEIRA		C
26	MAMÃO FORMOSA		C
27	MAMÃO PAPAYA		C
28	MANGA		C
29	MAXIXE		C
30	MELÃO		C
31	MELANCIA		C
32	MARACUJÁ		C
33	MILHO VERDE EM ESPIGA		C
34	MURICI		C
35	OVO DE GALINHA	PRODUTO ENTREGUE NÃO ORIUNDO DE PRODUÇÃO FAMILIAR	NC
36	PIMENTA DE CHEIRO		C
37	PIMENTAO		C



38	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI		C
39	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA		C
40	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ		C
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU		C
42	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA		C
43	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ		C
44	PEPINO		C
45	QUIABO		C
46	REPOLHO		C
47	TANGERINA		C
48	TOMATE		C
49	VINAGREIRA		C

As amostras entregues em discordância ao item 29.4 E 29.5 não foram aprovadas.

De posse da presente análise de amostra, tem-se como **APROVADOS** os itens classificados como **C= CONFORME** na tabela acima, visto que oferecem boas perspectivas de consumo atendendo as características organolépticas como aroma, cor, textura, sabor e rendimentos de produtos e cumprimento da documentação solicitada.

Já os classificados dentro do **NC = NÃO CONFORME** foram desfavoráveis em algum dos aspectos analisados sendo, portanto, as amostras **REPROVADAS**, pois não foram consideradas satisfatórias pela equipe da Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar e/ou não atendem às cláusulas do edital, de acordo com o especificado na tabela acima.

Por sua vez, os itens **CR = CONFORME COM RESSALVAS** deverão ser entregues devidamente rotulados conforme observações feitas na listagem acima.

Esclarece-se ainda que por se tratarem de produtos perecíveis essa análise será feita ainda mensalmente no momento da entrega dos produtos no Depósito de Alimentação Escolar pela Nutricionista RT ou equipe designada para este fim.

Participaram do presente teste de amostra o chefe do Depósito de Alimentação Escolar Herlon Jones Silva Lima e o chefe de Distribuição Hilton Costa da Silva.

Tutóia/MA 20 de junho de 2023.

Jumma da Cunha Nunes
Nutricionista RT PNAE
CRN11 6710

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2f41d3f2a482b27a178e1ce92e1aef15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA AO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

ERRATA AO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018.

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA** ao Decimo termo Aditivo ao contrato Nº 150/2018. Publicada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, na edição do dia 25 de outubro de 2022, página 02.

ONDE SE LÊ: Viana/MA, 27 de setembro de 2022.

LEIA-SE: Viana/MA, 01 de agosto de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1e30d9383a037c84e3a8844ca0cd645e

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022.

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA** ao extrato de contrato Nº 332/2022. Publicada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, na edição do dia 26 de dezembro de 2022, página 02.

ONDE SE LÊ: Tomada de Preço 005/2022

LEIA-SE: Tomada de Preço 006/2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: adbc5c921979e691f118b717b2197692

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.019D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.019D.

PARTES: JANAIRA SILVA SÁ. Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 06.439.988/0001-76 E LIGIA MARIA ROCHA RODRIGUES CPF Nº 015.513.943-67. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 10/05/2024, Totalizando 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024, tendo por objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situado na Av. Luis de Almeida Couto, S/N, Centro, Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 65, II, alínea "d", §1º, da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 0428 Atenção Básica Ampliada 10 301 0428 2038 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0.1.14 Fontes de Recursos SIGNATÁRIOS: JANAIRA SILVA SÁ. Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTES e LIGIA MARIA ROCHA RODRIGUES - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de maio de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 44de69093880fd47e53b2f738e4328ee



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br